



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

EDITAL RETIFICADO 1
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 150/2022
Processo nº 211/2021

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

LICITAÇÃO COM ITENS DE EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**P, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 103.993/2022-PMB, de 19 de abril de 2022, publicada no D.O.M nº 14.464, de 20 de abril de 2022, conforme autorização contida no art. 4º, §3º do Decreto Municipal nº 75.004/13-PMB, bem como na Lei Municipal nº 9.403/18, torna público que, de ordem do Senhor Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **Sistema de REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de **disputa ABERTO**, para futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA**”, pelo **período de 12 (doze) meses**, objetivando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da **Prefeitura Municipal de Belém**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13, nº 8.538/15 e nº 7.174/10, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020-SLTI/MPOG e suas alterações, Lei Municipal nº 9.209-A/16 e nº 9.403/18, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 29/03/2023 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA**”, pelo **período de 12 (doze) meses**, objetivando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da **Prefeitura Municipal de Belém**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **com itens de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA com COTA RESERVADA de até 25% para Microempresas – ME’s, Empresas de Pequeno Porte – EPP’s e Microempreendedores Individuais – MEI’s, especializada no ramo, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 147/2014.**

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- 1.2. Os produtos entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de uso.
- 1.3. O Edital estará disponível no site **Comprasnet**: www.gov.br/compras/pt-br e **site/porta**l da PMB: www.belem.pa.gov.br
- 1.4. Havendo discordância entre as especificações do objeto licitado descritas no sistema **Comprasnet** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.
- 1.5. A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os demais critérios de aceitabilidade definidos neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, pelo interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, por meio de **Certificado Digital** conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, conforme disposto no art. 9º da IN nº 03/2018-SEGES/MP;

2.1.4. Para as **COTAS RESERVADAS**, as **Microempresas – ME's**, **Empresas de Pequeno Porte – EPP's** e **Microempreendedores Individuais – MEI's**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

2.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

2.2.2. Que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

2.2.3. Sociedade Estrangeira não autorizada a funcionar no país;

2.2.4. Declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.5. Que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.8. Que pratica ou foi autuada pelo Ministério do trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos 05 (cinco) anos (Lei Municipal nº 9.209-A de 11 de maio de 2016);

2.2.9. Empresas e os seus sócios ou proprietários condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos (Lei Municipal nº 9.420 de dezembro de 2018).

2.3. A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- 2.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedor Individual – MEI**, nos limites previstos na LC nº 123/06.
- 2.6. A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **Comprasnet: www.gov.br/compras/pt-br**. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEp**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 3.6. Em se tratando de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP' e Microempreendedor Individual – MEI**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detém tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, “Microempreendedor Individual”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”, “EPP”, “MEI”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 3.7. A licitante **apta** ao exercício do **direito de preferência** estabelecido no Decreto Federal nº 7.174/10, deverá declarar, em campo próprio do sistema Comprasnet, que atende aos requisitos previstos na legislação.
- 3.8. A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.9. A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no **item 27** deste Edital.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico **cgl.pregoeiro@gmail.com**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento**.
- 4.2. **Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão,

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cgl.pregoeiro@gmail.com

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a **impugnação** no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação**;

4.2.2. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados em campo próprio no portal www.gov.br/compras/pt-br, para ciência de todos os interessados.

5. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente **preenchimento e encaminhamento** da **PROPOSTA DE PREÇO** com a descrição do objeto ofertado e preço, **concomitantemente** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, a partir da publicação/disponibilidade do Edital no portal www.gov.br/compras/pt-br às 08h00 do dia 16/03/2023, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

5.3. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, exceto se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às declarações abaixo, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.6.1. **Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.6.2. **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.6.3. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação**;

5.6.4. **Declaração de Elaboração de Proposta Independente**;

5.6.5. **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**;

5.6.6. **Declaração de Cota de Aprendizagem (quando couber)**;

5.6.7. **Declaração de Acessibilidade.**

5.6.7.1. Considerando que a **Declaração de Acessibilidade**, presta-se unicamente para efeito de desempate, entre empresas de igual porte e, já é contemplada no ato de preenchimento de proposta no sistema de Pregão, não se inclui como condição de habilitação,

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

resultando o não atendimento, apenas na impossibilidade da empresa/licitante de usufruir do dispositivo de desempate.

5.7. Do **preenchimento** de PROPOSTA DE PREÇOS no sistema www.gov.br/compras/pt-br deverá conter:

5.7.1. **Especificação clara e detalhada do produto ofertado, (de acordo com as especificações detalhadas no Anexo A, parte integrante do Termo de Referência).** Porém quando do **preenchimento/cadastramento** de proposta no sistema Comprasnet, a licitante deverá **ATENTAR** para a numeração dos itens, objetos licitados, conforme **Anexo II** deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc;

5.7.2. O(s) valor(es) **UNITÁRIO(S)** do(s) **ITEM(NS)**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando a(s) **QUANTIDADE(S)** constante(s) no **Anexo II** do presente Edital;

5.7.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**;

5.7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

5.7.6. Qualquer elemento que possa **identificar** a licitante importará a **desclassificação da proposta**.

5.8. Do **encaminhamento** da PROPOSTA DE PREÇOS no sistema www.gov.br/compras/pt-br deverá conter:

5.8.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

5.8.1.1. Valor(es) **UNITÁRIO(S)** e **TOTAL(IS)** do(s) **ITEM(NS)** e valor **TOTAL** em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

5.8.1.2. O(s) valor(es) **UNITÁRIO(S)** do(s) produto(s) ofertado(s) não poderá(ão) ser superior(es) ao(s) constante(s) no **Anexo II** do Edital;

5.8.1.3. Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.

5.8.2. **Especificação do produto ofertado de forma clara e detalhada**, e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível (**exceto para os itens cuja a exigência da apresentação esteja prevista na especificação do objeto**), **Prospectos em Português, Manuais ou Instruções de Uso**, e ainda informação de: **Marca, Modelo, Fabricante, País de Procedência, e Garantia/Validade** do produto ofertado, não podendo ser menor que **12 (doze) meses a contar da data de entrega**.

5.8.2.1. A **Garantia** prevista para o item diz respeito a solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data de recebimento definitivo, se ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

5.8.3. **Somente será exigido e deverá ser apresentado juntamente com proposta ajustada, conforme previsto no subitem 10.2 deste instrumento, quando convocado o licitante com proposta provisoriamente vencedora, a comprovação do Selo do Inmetro, para os itens 31,32,33 e 34 (Notebook) do Anexo II.**

5.8.4. **DADOS DO LICITANTE:** Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

5.8.5. **Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

5.8.6. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE** em sua sede ou outra unidade do Órgão/Entidade localizado na Região Metropolitana de Belém.

5.8.7. Deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES na PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os **custos e despesas** diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
- b) Declaração** de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- c) Declaração** de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**;

5.9. A licitante poderá utilizar o modelo constante no Anexo III para a elaboração de proposta de preços, atendendo para o exigido no item 5.8 e seus subitens, devendo ainda, apresentar a especificação clara e detalhada do produto ofertado.

5.10. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

5.11. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

5.12. Os quantitativos indicados no Anexo II é meramente estimativo, não acarretando à CONTRATANTE qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

5.13. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.15. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

5.16. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.18. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes no Anexo A.

5.19. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.20. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.21. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.22. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.23. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das **09h00 (horário de Brasília/DF)** do dia **29/03/2023** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 150/2022**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. O licitante deverá manter a **impeessoalidade**, não se **identificando, quando do cadastramento (preenchimento) de proposta no sistema Comprasnet**, sob pena de ser excluído do certame pelo Pregoeiro.

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e a(s) licitante(s) ocorrerá mediante troca de mensagens através do canal de comunicação (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas ou estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.6. Será **DESCLASSIFICADA e NÃO** participará da Fase de Lances a proposta *cadastrada (preenchida)* no sistema Comprasnet que:

6.6.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: **“conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”**, etc;

6.6.2. Esteja **identificada pelo licitante**;

6.6.3. Não atenda aos termos deste **Edital e seus Anexos**;

6.6.4. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **CONTRATANTE**;

6.6.5. A desclassificação de proposta será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.6.6. A **NÃO** desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

- R\$ 10,00 até R\$ 100,00 = **R\$ 0,10 (dez centavos)**
- R\$ 100,01 até R\$ 1.000,00 = **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**
- R\$ 1.000,01 até R\$ 5.000,00 = **R\$ 1,00 (um real)**
- Acima de R\$ 5.000,01 = **R\$ 5,00 (cinco reais)**

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser **inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, assim definido no art. 31, Inciso I, Decreto Federal nº 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

7.14.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.16.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

7.18. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (*via chat*), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI

7.20. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**.

7.20.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.21. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.21.1. A **ME, EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.21.2. Não ocorrendo à contratação de **ME, EPP ou MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.22. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.23. Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014), aplica-se, ainda, o Decreto Municipal nº 91.254/2018 no presente certame a **exclusividade** de participação de **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, nas disputas **PARA TODOS OS ITENS** cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.24. As Cotas distribuídas, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, e Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018-PMB, cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão Cotas distribuídas conforme a seguir:

a) “COTA PRINCIPAL” – Itens abertos para participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI** e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado;

b) “COTA RESERVADA” – Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica assegurada uma cota no percentual de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo do item, assegurada a participação exclusiva para as **Microempresas – ME's ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedores Individuais – MEI's**, sem prejuízos de sua participação nos itens da **COTA PRINCIPAL**, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado;

c) Na hipótese de uma **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, sagrar-se vencedora da **COTA PRINCIPAL** e da **COTA RESERVADA** para o mesmo objeto, **será registrado para ambas as cotas apenas o menor valor**, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo objeto;

d) Não havendo vencedor para a **COTA RESERVADA**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **COTA PRINCIPAL**, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem valor do primeiro colocado.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF** através da internet (**on-line**), nos documentos por ela abrangidos em relação à

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

habilitação jurídica; à regularidade fiscal e trabalhista; à qualificação econômica e financeira; e habilitação técnica, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.

8.1.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes;

8.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

8.1.3. O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019;

8.1.4. Os documentos cadastrados no **SICAF** não precisam ser encaminhados através do sistema www.gov.br/compras/pt-br

8.1.5. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (DUAS) HORAS ÚTEIS**, contadas a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema** www.gov.br/compras/pt-br, e poderá ser prorrogado desde que devidamente fundamentado, objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para a administração;

8.1.6. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados no prazo estabelecido, implicará na **inabilitação** do licitante;

8.1.7. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples;

8.1.8. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema** www.gov.br/compras/pt-br a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar a atualização do cadastro no **SICAF**;

8.1.9. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 8.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema** www.gov.br/compras/pt-br

8.1.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, **somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato**, observado o disposto nos §§1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**;

8.2.2. A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na **decadência do direito** das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação;

8.2.3. A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa** para

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as seguintes DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO do licitante, observado o disposto neste Edital:

8.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1.1. SICAF;

8.3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União abrange o cadastro no CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.3.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.3.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.3.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3.2. Ressalvado o disposto no **item 8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos **não estarem inseridos no SICAF**.

8.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;

b) No caso de **Empresário Individual**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br

d) No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de **Sociedade Simples**: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c.1) Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**;
- f) **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela **Lei Municipal nº 9.209-A/16**, por **uso ilegal de mão-de-obra infantil**, assim como toda sua cadeia de fornecedores. Podendo ser retirada através do link: <https://eprocessos.trabalho.gov.br/Certidao/Emitir>, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

8.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso no documento.

a.1) Caso haja alguma **Ação Judicial** distribuída relativa a **Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social** já exigível e apresentados na forma da lei, e ainda o balanço esteja:

b.1) **Assinado** pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.2) Comprobatório da boa situação financeira, **vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanço provisório**, comprovada através da aferição dos índices: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**. Todos os índices obtidos deverão ser **maiores que 1,00** ou, **Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado**, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) Com relação ao **Balanco Patrimonial** deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhada do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- Empresas **OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simples Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>
- Empresas constituídas **há menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente**;
- As sociedades regidas pela **Lei Federal nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.

8.3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;

8.4. Os documentos relacionados acima deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

8.5. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o **licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema Comprasnet, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida**, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

8.6. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado pelo Pregoeiro, à documentação original ou cópias autenticadas do licitante com proposta aceita no sistema **Comprasnet**.

8.7. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

8.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, **exceto aqueles documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.10. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.11. Os documentos relacionados à **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital deverão ser inseridos pelo licitante no **SICAF**.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Área Técnica, da Assessoria Jurídica ou de outros setores pertencentes ao quadro de pessoal da **SEGE/PMB**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

9.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

9.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da proposta vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato;

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, **no prazo de até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro;

9.4.3. A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

9.6. Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E REGISTRO ANVISA NO SISTEMA

10.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema www.gov.br/compras/pt-br**, com as informações constantes no item 5.8 e subitens deste Edital.

10.2. **Deverá ser apresentado juntamente com PROPOSTA AJUSTADA a comprovação do Selo do Inmetro para os Itens 31,32,33 e 34 (Notebook) do Anexo II.**

11. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** com data **ATUALIZADA**, a contar da data da convocação do Pregoeiro e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema **Comprasnet**, deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em **original** ou por **cópia autenticada** ou **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), ou **documentos eletrônicos** produzidos com a utilização de processo de **certificação disponibilizada pela ICP-Brasil** (dispensando-se neste caso o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel), no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do pregoeiro, para Coordenadoria Geral de Licitação/PMB, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás (perímetro: entre Trav. 3 de Maio e Trav. 9 de Janeiro) - CEP: 66.060-230 - Belém/PA.**

11.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

11.4. Será **DECLARADO** vencedor o licitante que apresentar o menor preço, com proposta aceita e estiver regularmente habilitado, após o **RECEBIMENTO e CONFERÊNCIA** dos documentos originais ou cópias autenticadas/simples, ou assinados eletronicamente, **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (este no que couber).

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

12.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A **falta** de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.7. Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESEVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/13.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado e publicado o resultado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**P convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

15.1.1. Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) Instrumento público de procuração;

b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

15.1.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

15.1.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata de Registro de Preços, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).

15.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804A/05.

15.2.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

15.3. A Ata de Registro de Preços especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

15.3.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SEGE**P.

15.5. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

15.6. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**P, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

15.6.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **SEGE**P.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

16. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

16.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEp será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

16.1.1. Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez;

16.1.2. A convocação dos fornecedores, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEp**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;

16.1.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

16.2. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEp** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Entende-se por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

17.2. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

17.3. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:

17.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.3.2. Manifestar, junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

17.3.3. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

17.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

17.3.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a **SEGEp**.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 48.804A/05 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços do certame, mediante prévia consulta a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEp**.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

18.1.1. As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal;

18.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, §4º, não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, independentemente do número de **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** que aderirem.

18.2. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **ampla defesa e o contraditório**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

19.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.4. Na hipótese do subitem anterior, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado**, não puder cumprir o compromisso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE** poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.1.1. O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado;

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

20.1.2. Por **INICIATIVA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**P, quando:

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.

20.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**P fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata de Registro de Preços quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

20.3. A defesa a que alude o subitem **20.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

20.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

20.4.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**P, quando caracterizado o interesse público.

21. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

21.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V**.

21.2. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21.3. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3.1. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

21.3.2. Na ocasião da assinatura do **CONTRATO**, a **licitante vencedora** deverá dispor de **“CERTIFICAÇÃO DIGITAL”**, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

21.4. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

21.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.6. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

21.7. Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências por até **12 (doze) meses**, submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

21.8. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.9. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

21.10. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

22. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

22.3. Os produtos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Anexo A**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

22.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

23.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

23.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

dentro das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

23.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no **Anexo A**;

23.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

23.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;

23.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

23.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

23.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

23.2.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

23.2.2. Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Anexo A**;

23.2.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e Anexos;

23.2.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto(s) da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

23.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

23.2.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

23.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

23.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **item 7 e subitens do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

24.2. A entrega poderá ser agrupada para distribuição em vários Órgãos/Entidades, usando como critério a proximidade territorial, mediante prévia comunicação entre as partes.

24.3. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

24.4. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**.

24.5. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) ser **NOVOS** e de **PRIMEIRO USO** e que estejam na **linha de produção atual do fabricante**, em perfeitas condições de uso e de consumo, nos termos da legislação vigente;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

24.6. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no **Anexo A**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aquele(s) produto(s) que houver) rompidos.

24.7. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência – Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no **Anexo A**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

24.8. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

24.9. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

24.9.1. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

24.10. Caso, durante o prazo de **GARANTIA**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

25.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

25.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

25.4. Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

25.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

25.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

25.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito da **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

25.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da **Ata de Registro de Preço** serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **CONTRATANTE**.

27. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o licitante que causar o retardamento do andamento do certame, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, falhar ou frustrar a execução do Contrato, e ainda às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa, que:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preços/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o produto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do produto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.
Substituir o produto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

27.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

27.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

27.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

27.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

27.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 27.1.**

27.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

28.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

28.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

28.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

29. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

29.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

29.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços e das condições deste Edital.

29.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitado.

31. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

31.1. É admissível a **fusão, cisão ou incorporação** da **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

32. DO FORO

32.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

33.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

33.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEp**.

33.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEp** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

33.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

33.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

33.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

33.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

33.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

33.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

33.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

33.12. Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **Comprasnet**: www.gov.br/compras/pt-br ou **site/portal da PMB**: www.belem.pa.gov.br

33.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

34. ANEXOS

34.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO A – Especificação Técnica e Quantitativo Estimado.

ANEXO II – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível.

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços e Extrato.

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Belém/PA, 15 de março de 2023.

José Guedes da Costa Júnior
Pregoeiro/CGL/PMB

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA**, pelo período de **12 (doze) meses**, objetivando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Belém, conforme prazo condições constantes neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, consoante Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e inciso II e III, do Decreto Federal nº 7.892/13, visto que é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e com isso objetivando a continuidade dos trabalhos e atendimento das necessidades institucionais dos diversos Órgãos/Entidades desta PMB, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 75.004/2013;

2.2. O presente Registro de Preços torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, para suprir às necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Belém, propiciando um ambiente laborativo favorável a realização das atividades de cada órgão.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente Termo.

4. ESTIMATIVAS DE CUSTOS/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73 de 05 de agosto de 2020**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões **"similar"**, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

5.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

5.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

5.1.5. Apresentar na proposta garantia/validade dos produtos, não podendo ser menor que **12 (doze) meses**;

5.1.6. A garantia prevista para o item diz respeito a solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SEGE/PMB**;

5.1.7. Todos os produtos cujas especificações deveram ser novas e, quando possível, deverão vir acompanhados dos respectivos Manuais ou Instruções de Uso;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

5.1.8. Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento;

5.1.9. Deverá ser apresentado na proposta ajustada, quando convocada o licitante provisoriamente vencedor, a **comprovação do selo Inmetro**, conforme itens 17 e 18 do anexo A;

5.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1. O item licitado deverá ser entregue até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com solicitação formal, que poderá ser em sua sede ou outra unidade do Órgão/Entidade localizado na Região Metropolitana de Belém, para efetivar a respectiva entrega, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**;

7.2. A entrega poderá ser agrupada para distribuição em vários Órgãos/Entidades, usando como critério a proximidade territorial, mediante prévia comunicação entre as partes.

7.3. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

7.4. O recebimento e a aceitação do item estão condicionados após avaliação pelo responsável técnico do órgão, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

7.5. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência;

7.6. O item deste TR a ser adquirido deverá ser novo e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

7.7. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

7.8. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, a **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, ao fornecedor, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do item**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 9.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 9.2.** Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade do item permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **anexo A**;
- 9.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 9.4.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 9.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 9.6.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;
- 9.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 9.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.9.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – SEGE/PMB

São obrigações da **SEGE/PMB**:

- 10.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 10.2.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 10.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 10.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 10.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1.** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA de registro de preços, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19;
- 11.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

11.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

11.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

11.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

11.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência da(s) contratação(ões) firmada(s) poderá ser estabelecida por até **12 (doze) meses**, conforme a especificidade das aquisições e necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19.

Belém, 03 Março de 2023.

Olavo B. N. Neto
Assessor Superior – USTI/SEGE

Dilermando de O. F. Neto
Chefe USTI – SEGE

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	FUSIVEL COM 50X FUSÍVEL DE VIDRO 10A 250V 5X20MM - FUSÍVEL DE VIDRO 50X; 5X20MM; 10A; 250V.	Unid	693
2	MINI RACK DESMONTÁVEL DE PAREDE 12U - 19 X 570MM - PORTA FRONTAL ACRÍLICA EMBUTIDA COM ESTRUTURA EM AÇO SAE 1010 0,90MM COM FECHADURA E CHAVE. ABERTURA ANGULAR DE 180 GRAUS E VISOR EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE DE 2MM. FECHAMENTOS LATERAIS REMOVÍVEIS EM CHAPA DE AÇO SAE 1010 DE 0,60MM COM ALETAS DE VENTILAÇÃO QUE PERMITEM VENTILAÇÃO NATURAL, COM FECHO RÁPIDO. SAÍDA DE CABOS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR.	Unid	177
3	NOBREAK DE 600 VA COM ENTRADA 127/220 V E SAÍDA 115V - DADOS DE ENTRADA: POTÊNCIA MÍNIMA: 600VA/480 WATTS; TENSÃO DE ENTRADA: 220/127V - BIVOLT AUTOMÁTICO; FREQUÊNCIA: 60HZ, VARIAÇÃO DE +-4%; TENSÃO DE SAÍDA: 115V +-5% EM BATERIA E +-6%10% EM REDE; POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 480 WATTS; FREQUÊNCIA: 60HZ, VARIAÇÃO DE +-1%; RENDIMENTO DE 95% EM MODO REDE E 85% EM MODO BATERIA BATERIAS E AUTONOMIA; SELADA E A PROVA DE VAZAMENTOS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 15 MINUTOS A 50% DE CARGA; SENOIAL ON-LINE, SIMPLES CONVERSÃO; MICRO PROCESSADO COM TECNOLOGIA DSP; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 (QUATRO) ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO COM FUNÇÃO TRUE RMS; AUTO TESTES DE CIRCUITOS E BATERIAS DO NOBREAK; FILTRO DE LINHA INTERNO; INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL); PERMITIR SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; LEDS INDICADORES DA CONDIÇÃO DO NOBREAK: MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, BATERIAS EM CARGA; PROTEÇÃO NO INVERSOR CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO NA ENTRADA E SAÍDA ENTRE FASE E NEUTRO, FASE E TERRA, NEUTRO E TERRA; PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO DE REDE COM RETORNO AUTOMÁTICO; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR E NO TRANSFORMADOR; POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE; DEVERÁ POSSUIR GERENCIAMENTO DE BATERIA: VIDA ÚTIL E O ESTADO DA BATERIA; 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136, POSSIBILITANDO A CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS AO NOBREAK.	Unid	1.564
4	NOBREAK DE 1200 VA COM ENTRADA 115/127/220 V E SAÍDA 115V - DADOS DE ENTRADA: POTÊNCIA MÍNIMA: 1200VA/960 WATTS; TENSÃO DE ENTRADA: 220/127V - BIVOLT AUTOMÁTICO; FREQUÊNCIA: 60HZ, VARIAÇÃO DE +-4%; DADOS DE SAÍDA: TENSÃO DE SAÍDA: 115V +-5% EM BATERIA E +-6%10% EM REDE; POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA: 960 WATTS; FREQUÊNCIA: 60HZ, VARIAÇÃO DE +-1%; RENDIMENTO DE 95% EM MODO REDE E 85% EM MODO BATERIA BATERIAS E AUTONOMIA; SELADA E A PROVA DE VAZAMENTOS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 15 MINUTOS A 50% DE CARGA; ESPECIFICAÇÕES: SENOIAL ON-LINE, SIMPLES CONVERSÃO; MICRO PROCESSADO COM TECNOLOGIA DSP; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 (QUATRO) ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO COM FUNÇÃO TRUE RMS; AUTO TESTES DE CIRCUITOS E BATERIAS DO NOBREAK; FILTRO DE LINHA INTERNO; INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL); PERMITIR SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; LEDS INDICADORES; DA CONDIÇÃO DO NOBREAK: MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, BATERIAS EM CARGA PROTEÇÃO NO INVERSOR CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO NA ENTRADA E SAÍDA ENTRE FASE E NEUTRO, FASE E TERRA, NEUTRO E TERRA; PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO DE REDE COM RETORNO AUTOMÁTICO; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR E NO TRANSFORMADOR; POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE; DEVERÁ POSSUIR GERENCIAMENTO DE BATERIA: VIDA ÚTIL E O ESTADO DA BATERIA; 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136, POSSIBILITANDO A CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS AO NOBREAK.	Unid	1.173

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

5	NOBREAK DE 1400 VA COM ENTRADA 127/220 V E SAÍDA 115V - DADOS DE ENTRADA: POTÊNCIA MÍNIMA: 1400VA/920 WATTS; TENSÃO DE ENTRADA: 220/127V – BIVOLT AUTOMÁTICO; FREQUÊNCIA: 60HZ, VARIAÇÃO DE +-4%; TENSÃO DE SAÍDA: 115V +-5% EM BATERIA E +-6%10% EM REDE; POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA: 920 WATTS; FREQUÊNCIA: 60HZ, VARIAÇÃO DE +-1%; RENDIMENTO DE 95% EM MODO REDE E 85% EM MODO BATERIA BATERIAS E AUTONOMIA; SELADA E A PROVA DE VAZAMENTOS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 15 MINUTOS A 50% DE CARGA; ESPECIFICAÇÕES: SENOIAL ONLINE, SIMPLES CONVERSÃO; MICRO PROCESSADO COM TECNOLOGIA DSP; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 (QUATRO) ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO COM FUNÇÃO TRUE RMS; AUTO TESTES DE CIRCUITOS E BATERIAS DO NOBREAK; FILTRO DE LINHA INTERNO; INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL); PERMITIR SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; LEDS INDICADORES DA CONDIÇÃO DO NOBREAK: MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, BATERIAS EM CARGA; PROTEÇÃO NO INVERSOR CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO NA ENTRADA E SAÍDA, ENTRE FASE E NEUTRO, FASE E TERRA, NEUTRO E TERRA; PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO DE REDE COM RETORNO AUTOMÁTICO; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR E NO TRANSFORMADOR; POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE; DEVERÁ POSSUIR GERENCIAMENTO DE BATERIA: VIDA ÚTIL E O ESTADO DA BATERIA; 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136, POSSIBILITANDO A CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS AO NOBREAK.	Unid	584
6	MONITOR LED 32" - CABO DE FORÇA PADRÃO NOVO PARA MONITOR COM FONTE INTERNA OU EXTERNA DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL, FORNECER 01 CABO HDMI VERSÃO 1.4 E 01 CABO DISPLAYPORT 1.2; TIPO DE PAINEL VA; RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9; RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO 250 CD/M²; RELAÇÃO DE CONTRASTE 3000:1 / 8000000:1 (DINÂMICO) 12 MS (CINZENTO-PARA-CINZENTO); SUPORTE DE COR 16,7 MILHÕES DE CORES; CONECTORES DE ENTRADA: HDMI 1.4, DISPLAYPORT 1.2 E MINI HDMI; AJUSTE DA POSIÇÃO DO VISOR: INCLINAÇÃO; PADRÕES DE CONFORMIDADE: PLUG AND PLAY, DDC/CI, ROHS, DEVE POSSUIR IMPRESSA A LOGOMARCA DO FABRICANTE, TAMBÉM DEVERÁ MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE.	Unid	237
7	MONITOR 29" - MONITOR 29" FULL HD RESOLUÇÃO 2560X1080 PIXELS, TIPO DE TELA: IPS - BRILHO: 250 CD/M² RESOLUÇÃO DE TELA 1920 X 1080, CONEXÃO POR HDMI: 02 CONEXÕES, DIMENSÕES: 20.9 X 69.8 X 41 CM; GARANTIA E SUPORTE; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL.	Unid	382
8	MONITOR 21,5 - TAMANHO DA TELA 21.5" TIPO DE TELA LED; WIDESCREEN; RESOLUÇÃO 1920X1080 OU SUPERIOR; TEMPO DE RESPOSTA 5 MSDOTPITCH 0.2483 MM; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 170° ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 160°; BRILHO 250 CD/M² TIPO DE CONEXÃO VGA; DSUBCONSUMO 23.0 W- H CONSUMO EM STANDY-BY 0.3 W-H.	Unid	873
9	MOUSE USB - TIPO PLUG & PLAY, ÓPTICO; RODA DE ROLAGEM (SCROLL); CONEXÃO USB; CABO 1,20M; REQUISITOS DO SISTEMA WINDOWS; COR PRETO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	Unid	4.155
10	TECLADO USB - COM CONEXÃO USB; PADRÃO ABNT2; COMPATIBILIDADE WINDOWS; DIMENSÕES APROXIMADAS 21 X 118 X 410 MM; COR PRETA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL E GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	Unid	4.105
11	SWITCH INTERFACE COM 8 PORTAS - O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA QUE OPERE NA FAIXA DE TENSÃO 100-240 V E FREQUÊNCIA DE 50-60HZ; DEVE POSSUIR 8 (OITO) INTERFACES GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS) CONFORME PADRÃO IEEE 802.3AB 1000BASE-TX COM CONECTOR RJ-45; AS 08 (OITO) INTERFACES GIGABIT ETHERNET RJ45 DEVEM FORNECER POTÊNCIA MÁXIMA DE 15,4W (WATTS) POR PORTA; DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICA DO MODO DE OPERAÇÃO, HALFDUPLEX E FULL-DUPLEX, PARA TODAS AS INTERFACES;	Unid	411

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

	DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA E MANUAL DE VELOCIDADE DE OPERAÇÃO, 10/100/1000MBPS, PARA TODAS AS INTERFACES 1000BASE-TX; DEVE POSSUIR O RECURSO DE AUTO-DETECÇÃO DO TIPO DE CABO (DIRETO OU CROSSEOVER) COM AJUSTE AUTOMÁTICO (AUTO MDI/MDIX) PARA TODAS AS INTERFACES 1000BASE-TX; DEVERÁ TER OS SEGUINTE CERTIFICADO: CE, FCC, ROHS NO ANEXO A.		
12	SWITCH GERENCIÁVEL 16 PORTAS 10/100/1000 - 2 PORTAS 1000 MBPS - ETHERNET - DISPOSITIVO FISICAMENTE INDEPENDENTE, COM GABINETE PADRÃO 19", ALTURA DE NO MÁXIMO 1 (UM) RU E FONTE DE ALIMENTAÇÃO PRÓPRIOS, QUE IMPLEMENTE FUNÇÃO DE SWITCHING DE CAMADA 2 E FILTROS EM CAMADAS 2, 3 E 4 (REFERÊNCIA AO MODELO OSI); - DEVEM SER FORNECIDOS TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS PARA A LIGAÇÃO E MONTAGEM DO SWITCH EM RACK PADRÃO 19 POLEGADAS; - O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA QUE OPERE NA FAIXA DE TENSÃO 100-240 V E FREQUÊNCIA DE 50-60HZ; - DEVE POSSUIR 16 (DEZESSEIS) INTERFACES GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS) CONFORME PADRÃO IEEE 802.3AB 1000BASE-TX COM CONECTOR RJ-45; - DEVE POSSUIR 2 (DUAS) INTERFACES GIGABIT ETHERNET NO PADRÃO IEEE 802.3AB 1000BASE; - T EM COMBO COM O CONECTOR DO TIPO SFP (SMALL FORM-FACTOR PLUGGABLE); - AS 16 (DEZESSEIS) INTERFACES GIGABIT - ETHERNET RJ45 DEVEM IMPLEMENTAR O PROTOCOLO 802.3AF; - AS 16 (DEZESSEIS) INTERFACES GIGABIT ETHERNET RJ45 DEVEM FORNECER POTÊNCIA MÁXIMA DE 15,4W (WATTS) POR PORTA; - O EQUIPAMENTO DEVE VIR COM FONTE DE ENERGIA SUFICIENTE PARA TODAS AS INTERFACES GIGABIT ETHERNET IMPLEMENTEM O PROTOCOLO 802.3AF AO MESMO TEMPO NA POTÊNCIA MÁXIMA DE 15,4W (WATTS) SEM UTILIZAR FONTE EXTERNA; - DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICA DO MODO DE OPERAÇÃO, HALFDUPLEX E FULL-DUPLEX, PARA TODAS AS INTERFACES; - DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA E MANUAL DE VELOCIDADE DE OPERAÇÃO, 10/100/1000MBPS, PARA TODAS AS INTERFACES 1000BASE-TX; - DEVE POSSUIR O RECURSO DE AUTO-DETECÇÃO DO TIPO DE CABO (DIRETO OU CROSSEOVER) COM AJUSTE AUTOMÁTICO (AUTO MDI/MDIX) PARA TODAS AS INTERFACES 1000BASE-TX; - DEVE POSSUIR UMA INTERFACE DE CONSOLE DE GERENCIAMENTO DEDICADA, OU COM CONECTOR RJ-45 (LOCALMENTE), OU COM SERIAL (NESTE CASO, DEVERÁ SER CEDIDO O CABO DE GERENCIAMENTO); - DEVE PERMITIR O GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO VIA CONSOLE, TELNET, SSH, HTTP E HTTPS COM CONTROLE DE ACESSO ATRAVÉS DE USUÁRIO E SENHA COM MÚLTIPLOS NÍVEIS DE PRIVILÉGIO; - DEVE POSSUIR PERFORMANCE WIRE-SPEED, NON-BLOCKING COM TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES DE NO MÍNIMO 6,5 MPPS (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL PACOTES POR SEGUNDO) E MATRIZ DE COMUTAÇÃO DE NO MÍNIMO 8,8 GBPS (OITO GIGABITS E OITOCENTOS MEGABITS POR SEGUNDO); - DEVE POSSUIR CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 8.000 (OITO MIL) ENDEREÇOS MAC; - DEVE POSSUIR MEMÓRIA FLASH OU SIMILAR NÃO VOLÁTIL PARA O ARMAZENAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL E DA CONFIGURAÇÃO; - DEVE POSSUIR 16 INSTÂNCIAS DE SPANNING TREE; - DEVE PERMITIR O ESPELHAMENTO DO TRÁFEGO DE PELO MENOS UMA INTERFACE (FLUXOS DE ENTRADA E SAÍDA SIMULTÂNEOS PARA A INTERFACE) EM UMA OUTRA INTERFACE, PARA COLETA DE DADOS COM A UTILIZAÇÃO DE PROBES OU ANALISADORES DE PROTOCOLO EXTERNO AO EQUIPAMENTO; - DEVE IMPLEMENTAR O PROTOCOLO IEEE 802.1X PARA AUTENTICAÇÃO DO USUÁRIO; - DEVE IMPLEMENTAR GERENCIAMENTO VIA SNMP V3 (SIMPLE NETWORK MANAGEMENT PROTOCOL VERSION 3 - RFC 2570); - DEVE IMPLEMENTAR SUPORTE AOS SEGUINTE GRUPOS DE RMON (REMOTE MONITORING - RFC 2819): HISTORY, STATISTICS, ALARMS E EVENTS;	Unid	245

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

	- DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE FILTROS (ACL) EM CAMADAS 2 A 4, POR ENDEREÇO MAC DE ORIGEM E DESTINO, ENDEREÇO IP DE ORIGEM E DESTINO E PORTA TCP/UDP DE ORIGEM E DESTINO, PARA TODAS AS INTERFACES, PERMITINDO A GERAÇÃO DE LOG DE OCORRÊNCIAS EM UM SERVIDOR EXTERNO (SYSLOG); - DEVE IMPLEMENTAR O RECURSO "PORT SECURITY" (MAC LOCK-IN). LIMITANDO O ACESSO À REDE A UM ENDEREÇO MAC DETERMINADO NUMA INTERFACE ETHERNET; - DEVE IMPLEMENTAR SUPORTE À AUTENTICAÇÃO RADIUS OU TACACS+ PERMITINDO UM CONTROLE CENTRALIZADO DO EQUIPAMENTO E EVITANDO QUE USUÁRIOS NÃO AUTORIZADOS ALTEREM A CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO; - DEVE SUPORTAR PELO MENOS 2 (DUAS) CONEXÕES SIMULTÂNEAS ATRAVÉS DE SSH (SECURE SHELL); - DEVE IMPLEMENTAR QOS (QUALIDADE DE SERVIÇO) COM BASE NOS PADRÕES IEEE 802.1P E DSCP EM TODAS AS INTERFACES; - DEVE IMPLEMENTAR O RECURSO DE LIMITAÇÃO DE BANDA (RATE-LIMIT) EM TODAS AS INTERFACES - DEVE IMPLEMENTAR O CONTROLE DE BROADCAST POR INTERFACE ATRAVÉS DE COMANDOS ESPECÍFICOS PARA ESSA FUNÇÃO; - DEVE TER SUPORTE EM HARDWARE A PELO MENOS 08 (OITO) FILAS POR INTERFACE, PARA TRATAMENTO DE QOS NO TRÁFEGO DE SAÍDA; - DEVE IMPLEMENTAR O PROTOCOLO NETWORK TIMING PROTOCOL (NTP - RFC 1305) OU SNTP (RFC 2030) PARA A SINCRONIZAÇÃO DO RELÓGIO COM OUTROS DISPOSITIVOS; - DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO VIA LINHA DE COMANDO; - DEVE IMPLEMENTAR FTP (FILE TRANSFER PROTOCOL) OU TFTP (TRIVIAL FILE TRANSFER PROTOCOL) PARA CÓPIA E ATUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS DE IMAGEM E DE CONFIGURAÇÃO.		
13	SWITCH 24 PORTAS - MÚLTIPLAS FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO DE REDE; SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES E EFICIÊNCIA NO TRÁFEGO ATRAVÉS DA SEGMENTAÇÃO DA REDE EM VLANS; MAIOR CONFIABILIDADE E REDUNDÂNCIA NOS LINKS DE DADOS, EVITANDO LOOPS E ROTAS MENOS EFICIENTES COM SPANNING TREE; PRIORIZAÇÃO DE DADOS, VÍDEOS, VOZ E CONTROLE DE BANDA COM A CRIAÇÃO DE REGRAS DE QUALIDADE DE SERVIÇO (QOS); MAIOR CONTROLE DE REDE ATRAVÉS DO MONITORAMENTO REMOTO E CENTRALIZADO DOS DISPOSITIVOS CONECTADOS VIA PROTOCOLO SNMP; SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO EIA 19" (1 U DE ALTURA); MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; HARDWARE CHIPSET BCM53604; FREQUÊNCIA DO BUFFER 500 MHZ; MEMÓRIA SDRAM DDR 1024 MBIT 1000BASE-FX FIBRA MONOMODO (SMF) E MULTIMODO (MMF) PRINCIPAIS PADRÕES E PROTOCOLOS PADRÕES IEEE IEEE802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X, 802.1P, 802.1Q, 802.1X, 802.1D, 802.1W, 802.1S, 802.1V, 802.3AC, 802.1AX E 802.3AD PADRÕES IETF RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030 OUTROS PADRÕES E PROTOCOLOS CSMA/CD, TCP/IP, SNMP V1/V2C/V3, HTTP, HTTPS, SSH V1/V2. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS MÉTODO DE TRANSMISSÃO ARMAZENA E ENVIA (STORE-AND-FORWARD) BACKPLANE (CAPACIDADE DO SWITCH) 8 GBPS TAMANHO DA TABELA DE ENDEREÇOS MAC 8 K JUMBO FRAME 9216 BYTES; BUFFER DE MEMÓRIA 3,84 MB MTBF 92575 HORAS (40 °C); TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 6,6 MPPS TAXA DE LATÊNCIA 2,3 µS IPV6; SUPORTE A DUAL IPV4/IPV6 STACK MLD SNOOPING IPV6 NEIGHBORDISCOVERY; CARACTERÍSTICAS AVANÇADAS; CONFIGURAÇÃO DE PORTAS AUTONEGOCIAÇÃO MDI/MDI-X; CONTROLE DE FLUXO (FLOW CONTROL); ESPELHAMENTO DE PORTAS (PORT MIRRORING) ESTATÍSTICA DE TRÁFEGO; AGREGAÇÃO DE LINK (LINK AGGREGATION); AGREGAÇÃO DE LINK ESTATICA AGREGAÇÃO DE LINK DINÂMICA (LACP) 8 GRUPOS 8 PORTAS POR GRUPO; DISTRIBUIÇÃO DE CARGA ALGORITMO BASEADO EM ENDEREÇO MAC DE ORIGEM/DESTINO ALGORITMO BASEADO EM ENDEREÇO IP DE ORIGEM/DESTINO; TABELA MAC VÍNCULO E FILTRO DE ENDEREÇO MAC (MAC FILTER) ENDEREÇO MAC ESTATICO (STATIC MAC ADDRESS) ENDEREÇO MAC DINÂMICO (DYNAMIC MAC ADDRESS) VLAN VLAN BASEADA EM ENDEREÇO MAC VLAN BASEADA EM PROTOCOLO GARP/GVRP 4 K VLANS ATIVAS VOICE VLAN VLAN BASEADA EM TAG (802.1Q) VLAN BASEADA EM PORTA INTERFACE VLANMEMÓRIA FLASH 64 MBIT; PORTAS RJ45 FAST ETHERNET (10/100 MBPS) 24 PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET (110/10/1000 MBPS) 2 SLOTS MINI-	Unid	636

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

	GBIC/SFP (1000 MBPS) 2 (COMPARTILHADAS COM AS PORTAS G1 E G2) PORTAS CONSOLE 1 LEDS INDICATIVOS ALIMENTAÇÃO LINK/ATIVIDADE POR PORTA INDICAÇÃO DE VELOCIDADE DE CONEXÃO; ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100-240 VAC, 50/60 HZ DISPOSIÇÃO DA FONTE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA POTÊNCIA DE CONSUMO (SEM LINK) 6 W POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 12,3 W CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 °C A 45 °C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -20 °C A 70 °C UMIDADE DE OPERAÇÃO 10% A 90% (SEM CONDENSACÃO); UMIDADE DE ARMAZENAMENTO 5% A 90% (SEM CONDENSACÃO) CERTIFICADOS ANATEL EQUIPAMENTO HOMOLOGADO FCC FCC PART 15 B CLASS A CE CE EN55022, EN610003-2, EN61000-3-3, EN55024 E EN60950-1 AMBIENTAIS ROHS APARÊNCIA MATERIAL AÇO DIMENSÕES (L x A x P) 310 x 44 x 160 MM; INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO EIA 19" 1 U DE ALTURA (ACOMPANHA SUPORTE) CABEAMENTO SUPORTADO 10BASE-T CABO UTP CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100 M) CABO STP EIA/TIA-568 100Ω (MÁXIMO 100 M) 100BASETX CABO UTP CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100 M) CABO STP EIA/TIA-568 100Ω (MÁXIMO 100 M) 1000BASE-T CABO UTP CATEGORIA 5E, 6 (MÁXIMO 100 M) EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100 M) SPANNING TREE 802.1D SPANNING TREE PROTOCOL (STP) 802.1W RAPID SPANNING TREE PROTOCOL (RSTP) 802.1S MULTIPLE SPANNING TREE PROTOCOL (MSTP) LOOP GUARD ROOT GUARD PORTFAST BPDU GUARD BPDU FILTER MULTICAST - IGMP V1/V2/V3 IGMP SNOOPING FAST LEAVE MULTICAST VLAN MULTICAST STÁTICO; FILTRO MULTICAST ESTATÍSTICA IGMP QOS (QUALITY OF SERVICE) 8 FILAS DE PRIORIDADE COS BASEADO EM PORTAS COS BASEADO EM 802.1P COS BASEADO EM DSCP ALGORITMOS DE ESCALONAMENTO SP, WRR, WFQ E FCFS STORM CONTROL (BROADCAST, MULTICAST E UNICAST DESCONHECIDO) CONTROLE DE BANDA POR PORTA ACL (ACCESS CONTROL LIST) - ACL NAS CAMADAS 2, 3 E 4 (L2/L3/L4) ACL BASEADA EM TEMPO SEGURANÇA, SEGURANÇA DAS PORTAS SIM FILTRO DE ENDEREÇO MAC (MAC ADDRESS FILTER) SIM ASSOCIAÇÕES ARP MANUAL E ARP SCANNING DHCP SNOOPING PROTEÇÃO ARP SIM DOS (DENIAL OF SERVICE) SIM AUTENTICAÇÃO 802.1X BASEADA EM PORTA 802.1X BASEADA EM ENDEREÇO MAC RADIUS GUEST VLAN SIM TSL TLSV1 SSL SSL V2/V3 SSH SSH V1/V2 ISOLAMENTO DE PORTAS SIM AUTENTICAÇÃO COM SENHA DO USUÁRIO LOCAL SIM (EM DOIS NÍVEIS) DETECÇÃO DE LOOPBACK SIM (LOOPBACK DETECTION) SNMP SNMP V1/V2C/V3 GERENCIAMENTO RMON RMON 4 GRUPOS TIPOS DE ACESSO WEB (HTTP/HTTPS), SSH V1/V2 (CLI) TELNET (CLI) E CONSOLE (CLI) ESPELHAMENTO DE PORTAS (PORT SIM MIRRORING) ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE VIA WEB, CONSOLE OU TFTP LLDP SIM LLDP-MED SIM CONFIGURAÇÃO BACKUP/RELOAD SIM MANUTENÇÃO DHCP CLIENTE DHCP, DHCP SNOOPING E DHCP OPTION 82 SNTP SNTP CLIENTE MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICOS TESTE VIRTUAL DO CABO (VCT), DIAGNÓSTICO POR PING, DIAGNÓSTICO POR TRACERT, SISTEMA DE LOG (LOCAL E REMOTO), MONITORAMENTO DE MEMÓRIA, MONITORAMENTO DE CPU.		
14	<u>COMPUTADOR DESKTOP TIPO I</u> 1.1. DESEMPENHO 1.1.1. A CONFIGURAÇÃO PROPOSTA DEVE COMPROVAR DESEMPENHO MÍNIMO CONFORME LISTA DE PROCESSADORES NO LINK "HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP". O ÍNDICE DE PONTUAÇÃO PARA O PROCESSADOR A SER FORNECIDO DEVE SER DE, NO MÍNIMO, 6.500 PONTOS; 1.1.2. DEVE POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB, ADMITINDO-SE O CACHE COMBINADO (L1+L2+L3); 1.1.3. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS COMPONENTES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO ACEITOS COMPONENTES E ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES; 1.1.4. NÃO SERÃO ADMITIDOS CONFIGURAÇÕES E AJUSTES QUE IMPLIQUEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, FORA AS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE OU DOS COMPONENTES, TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE FREQUÊNCIA DE CLOCK (OVERCLOCK), CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU DE MEMÓRIA E DRIVERS NÃO RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. 1.2. PLACAS MÃE	Unid	1.731

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

1.2.1. POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA TIPO DDR4-2400 MHZ OU SUPERIOR;
1.2.2. SUPORTE À CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 16 (DEZESSEIS) GIGABYTES DE MEMÓRIA RAM NO MÍNIMO.
1.2.3. SUPORTE AO MODO DUAL CHANNEL PARA O BARRAMENTO DE MEMÓRIA;
1.2.4. A PLACA MÃE FORNECIDA DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO GARANTINDO BOM O FUNCIONAMENTO DA MESMA;
1.2.5. A PLACA MÃE FORNECIDA DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A MEMÓRIA OFERTADA GARANTINDO O FUNCIONAMENTO DA MESMA;
1.2.6. CONTROLADORA SATA 3 - 6 GBPS OU VERSÃO SUPERIOR, INTEGRADA E COMPATÍVEL COM OS PERIFÉRICOS ESPECIFICADOS NESTE DOCUMENTO;
1.2.7. SLOTS DE EXPANSÃO LIVRE (MÍNIMO DE): 1 (UM) SLOT PCIE X16 E 1 (UM) PCIE X1;
1.2.8. SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O PROJETO, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO;
1.2.9. CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR E DESENVOLVIDO PARA O PROCESSADOR FORNECIDO;

1.3. BIOS

1.3.1. DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM FLASH ROM;
1.3.2. TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL;
1.3.3. DEVE TER SUPORTE A PORTUGUÊS OU INGLÊS;
1.3.4. DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO ATRAVÉS DE SENHAS, UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES DO BIOS;
1.3.5. SUPORTAR BOOT POR DISPOSITIVOS USB, CD-DVDROM E DISCO RÍGIDO;

1.4. PROCESSADOR

1.4.1. POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E VELOCIDADE DE 4.2 GHZ (EM MODO TURBO BOOST);
1.4.2. SIMILAR OU SUPERIOR AO INTEL CORE I3 - 9ª GERAÇÃO OU PROCESSADOR AMD COMPATÍVEL;
1.4.3. 64 BITS, COMPATÍVEL COM X86, COM MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB (L1+L2+L3), COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO;
1.4.4. PROCESSO DE FABRICAÇÃO DEVE ESTAR VIGENTE;
1.4.5. DEVE POSSUIR CLOCK BÁSICO DE NO MÍNIMO DE 3.6 GHZ;
1.4.6. SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR DIMENSIONADO PARA A PERFEITO ARREFECIMENTO DO PROCESSADOR.

1.5. SISTEMA OPERACIONAL

1.5.1. DEVE VIR INSTALADO O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64 BITS) EM PORTUGUÊS DO BRASIL;
1.5.2. O MODELO DO EQUIPAMENTO DEVE CONSTAR A LISTA DE HARDWARE COMPATÍVEL DA MICROSOFT (HCL);
1.5.3. A LICENÇA DE USO (PRODUCT KEY) DO MESMO DEVE SER FIXADA EM LOCAL VISÍVEL OU GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS, POSSIBILITANDO A LEITURA QUANDO FEITO A REINSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL;
1.5.4. AS LICENÇAS DOS SISTEMAS OPERACIONAIS DEVEM SER VÁLIDAS PARA VERSÕES 64 BITS;
1.5.5. O SISTEMA DEVE SER DEVIDAMENTE INSTALADO E DEVE SER FORNECIDA MÍDIA PARA FUTURA REINSTALAÇÃO PADRÃO DE FÁBRICA;
1.5.6. DRIVERS DISPONIBILIZADOS EM CD/DVD OU DISPONÍVEIS NO SITE DO FABRICANTE;
1.5.7. POSSIBILIDADE DE ESCOLHER ENTRE O WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU VERSÃO MAIS RECENTE DO WINDOWS NO MOMENTO DA EMISSÃO DO EMPENHO.
1.5.8. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO COMPROVANDO A COMPATIBILIDADE DO MESMO COM, PELO MENOS, UMA DISTRIBUIÇÃO DE LINUX. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO.

1.6. MEMÓRIA RAM

1.6.1. UM PENTE DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR4-2400MHZ OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) GIGABYTES;

1.7. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA A PLACA MÃE

1.7.1. SUPORTE À RESOLUÇÃO DE 1920X1080 OU SUPERIOR, COM PROFUNDIDADE DE CORES DE 32 BITS DE FORMA INDEPENDENTE (IMAGENS DIFERENTES EM CADA MONITOR), COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ E PADRÃO PLUG-AND- PLAY.

1.7.2. COM SUPORTE À API MICROSOFT DIRECTX 12 E OPEN GL 4.5;

1.7.3. SUPOSTAR TRABALHAR SIMULTANEAMENTE COM 2 (DOIS) MONITORES DIGITAIS NA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 EM AMBOS;

1.7.4. A CONTROLADORA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO SENDO: 1 (UMA) DISPLAYPORT E 1 (UMA) HDMI; DEVERÁ ACOMPANHAR OS CABOS CONFORME A CONEXÃO OFERTADA.

1.7.5. DEVERÁ POSSUIR RECURSO PARA UTILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) MONITORES COM OPÇÃO DE CLONE DE IMAGEM OU EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO;

1.8. INTERFACES

1.8.1. CONTROLADORA DE REDE DE INTERFACE RJ-45 COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ETHERNET, FAST-ETHERNET GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), AUTONSENSE, FULL- DUPLEX E PLUG-AND-PLAY;

1.8.2. NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO USB PARA AS INTERFACES DE CONECTIVIDADE DE REDE;

1.9. ÁUDIO

1.9.1. CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO INTEGRADA;

1.9.2. ALTO-FALANTE DE ALTA PRECISÃO INTEGRADO AO GABINETE, NÃO SERÃO ACEITAS CAIXA DE SOM EXTERNAS;

1.9.3. DEVE POSSUIR ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO;

1.9.4. NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO USB PARA INTERFACES DE ÁUDIO.

1.10. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1.10.1. UMA (01) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB (UM TERABYTE), INTERFACE TIPO SATA-3, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200 RPM OU CONFIGURAÇÃO SUPERIOR;

1.11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1.11.1. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA COM CHAVEAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 110/220V, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO SUPRA MENCIONADA.

1.11.2. A FONTE DEVE TER TECNOLOGIA PFC - CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA (ATIVO), PARA EVITAR A PERDA DE ENERGIA; PADRÃO 80 PLUS.

1.12. GABINETE

1.12.1. PADRÃO COM VOLUME MÁXIMO DE 13.000 CM³, CUJO PROJETO PERMITA O USO NAS POSIÇÕES VERTICAL E HORIZONTAL.

1.12.2. TIPO TOOL LESS, QUE PERMITE ABERTURA DO GABINETE E REMOÇÃO DAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO E PLACAS DE EXPANSÃO SEM O USO DE FERRAMENTAS. NÃO SERÁ ACEITO PARAFUSOS RECARTEILHADOS, NEM OUTRA ADAPTAÇÃO PARA ATENDER A CARACTERÍSTICA TOOL LESS.

1.12.3. SISTEMA DE SEGURANÇA INCLUSO NO CHASSI, SEM USO DE ADAPTADORES E/OU A POSSIBILIDADE DE ADICIONAR CADEADO EM LOCAL ESPECÍFICO ORIGINAL DE FÁBRICA P/ EVITAR ACESSO AO INTERIOR DO GABINETE.

1.12.4. COM CONECTORES FRONTAIS PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO.

1.12.5. COM NO MÍNIMO DUAS INTERFACES USB FRONTAIS

1.12.6. SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

1.12.7. O GABINETE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO FORNECIDO, SENDO ACEITO O REGIME DE OEM (ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER), DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO FABRICANTE.

1.12.8 . SER DE METAL (DISSIPACÃO DE CALOR);

1.12.9. SISTEMA DE ARREFECIMENTO ADEQUADO AO PROCESSADOR, FONTE E DEMAIS COMPONENTES INTERNOS AO GABINETE PARA GARANTIR A TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO E VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES. O FLUXO DO AR INTERNO AO GABINETE DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE DO MICROPROCESSADOR; OPERANDO EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, PELO PERÍODO DE DEZ HORAS DIÁRIAS CONSECUTIVAS EM AMBIENTE NÃO REFRIGERADO;

1.12.10. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON), NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO;

1.12.11. ACABAMENTO INTERNO COM SUPERFÍCIES NÃO CORTANTES, INCLUSIVE NAS ENTRADAS DE AR;

1.13. MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED 18.5"

1.13.1. TIPO DE PAINEL VA;

1.13.2. RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9;

1.13.3. RESOLUÇÃO NATIVA 1366 X 768 A 60 HZ;

1.13.4. BRILHO 200 CD/M²;

1.13.5. RELAÇÃO DE CONTRASTE 700:1 / 10.000.000:1 (DINÂMICO) 5 MS (CINZENTO-PARA-CINZENTO);

1.13.6. SUPORTE DE COR 16,7 MILHÕES DE CORES;

1.13.7. CONECTORES DE ENTRADA: HDMI, VGA OU DISPLAYPORT, COMPATÍVEIS COM AS CONEXÕES DE VÍDEO DO COMPUTADOR, PARA QUE NÃO HAJAM INCOMPATIBILIDADES;

1.13.8. AJUSTE DA POSIÇÃO DO VISOR: INCLINAÇÃO;

1.13.9. PADRÕES DE CONFORMIDADE: PLUG AND PLAY, DDC/CI, ROHS, CECP, TCO DISPLAYS, EPEAT BRONZE, COMPATÍVEL COM EDID;

1.13.10. DEVE POSSUIR IMPRESSA A LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, TAMBÉM DEVERÁ MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE.

1.13.11. ENERGIA: MONITOR COM FONTE INTERNA AUTOMÁTICA 110/220V.

1.14. TECLADO

1.14.1. INTERFACE USB;

1.14.2. COM AJUSTES DE INCLINAÇÃO;

1.14.3. TECLAS NO PADRÃO QWERTY, NO PADRÃO ABNT-2 COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA;

1.14.4. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVE SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO;

1.14.5. DEVE SER DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO, E TER IMPRIMIDO A LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR;

1.14.6. DEVERÁ MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE.

1.15. MOUSE

1.15.1. INTERFACE USB;

1.15.2. TECNOLOGIA ÓPTICA;

1.15.3. DEVE SER DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO, E TER IMPRESSA A LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR;

1.15.4. DEVERÁ MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE.

1.16. DRIVERS

1.16.1. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM SER FORNECIDOS EM UM CD/DVD OU DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

1.17. CABOS E CONECTORES

1.17.1. TODOS OS CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

	1.17.2. OS CABOS DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO NBR - 14136. 1.18. GARANTIA E SUPORTE 1.18.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL. 1.19. ESPECIFICAÇÕES GERAIS 1.19.1. OS ITENS OFERTADOS DEVEM SER NOVOS, DE PRIMEIRO USO, E FAZEREM PARTE DO CATÁLOGO DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS PELO FABRICANTE NA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL E NÃO TER SIDO DESCONTINUADO OU ESTAR COM STATUS DE END-OF-LIFE OU END-OF-SUPPORT; 1.19.2. TODOS OS COMPONENTES COMO: TECLADO, MOUSE, MONITOR DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. 1.19.3. NÃO SERÃO ADMITIDOS CONFIGURAÇÕES E AJUSTE QUE IMPLIQUEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO FORA AS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DOS COMPONENTES. TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE FREQUÊNCIA DE CLOCK (OVERCLOCK), CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU DE MEMÓRIA E DRIVERS NÃO RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 1.19.4. TODAS AS UNIDADES DOS EQUIPAMENTOS COM CABOS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ADEQUADAS, QUE UTILIZEM PREFERENCIALMENTE MATERIAIS RECICLÁVEIS E QUE GARANTAM A MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAGEM; 1.19.5. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETAS OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR PREDOMINANTE DO GABINETE; 1.19.6. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO (PLACA MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA DISCO RÍGIDO, INTERFACE DE REDE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E VÍDEO) QUE DE FORMA INEQUÍVOCA IDENTIFIQUE E COMPROVEM AS CONFIGURAÇÕES COTADAS.		
15	<u>COMPUTADOR DESKTOP TIPO II</u> 2.1. DESEMPENHO. 2.1.1. A CONFIGURAÇÃO PROPOSTA DEVE COMPROVAR DESEMPENHO MÍNIMO CONFORME LISTA DE PROCESSADORES NO LINK "HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP". O ÍNDICE DE PONTUAÇÃO PARA O PROCESSADOR A SER FORNECIDO DEVE SER DE, NO MÍNIMO, 10.500 PONTOS; 2.1.2. DEVE POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 9MB, ADMITINDO-SE O CACHE COMBINADO (L1+L2+L3); 2.1.3. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS COMPONENTES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO ACEITOS COMPONENTES E ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES; 2.1.4. NÃO SERÃO ADMITIDOS CONFIGURAÇÕES E AJUSTES QUE IMPLIQUEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, FORA AS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE OU DOS COMPONENTES, TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE FREQUÊNCIA DE CLOCK (OVERCLOCK), CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU DE MEMÓRIA E DRIVERS NÃO RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. 2.2. PLACA MÃE 2.2.1. POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA TIPO DDR4-2666 MHZ OU SUPERIOR; 2.2.2. SUPORTE À CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 16 (DEZESSEIS) GIGABYTES DE MEMÓRIA RAM; 2.2.3. SUPORTE AO MODO DUAL CHANNEL PARA O BARRAMENTO DE MEMÓRIA; 2.2.4. A PLACA MÃE FORNECIDA DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL	Unid	1.670

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

COM O PROCESSADOR OFERTADO GARANTINDO BOM O FUNCIONAMENTO DA MESMA;
2.2.5. A PLACA MÃE FORNECIDA DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A MEMÓRIA OFERTADA GARANTINDO O FUNCIONAMENTO DA MESMA;
2.2.6. CONTROLADORA SATA 3 - 6 GBPS OU VERSÃO SUPERIOR, INTEGRADA E COMPATÍVEL COM OS PERIFÉRICOS ESPECIFICADOS NESTE DOCUMENTO;
2.2.7. SLOTS DE EXPANSÃO LIVRE (MÍNIMO DE): 1 (UM SLOT PCIE X16 E 1 (UM) PCIE X1;
2.2.8. SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O PROJETO, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO;
2.2.9. CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR E DESENVOLVIDO PARA O PROCESSADOR FORNECIDO;

2.3. BIOS

2.3.1. DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM FLASH ROM;
2.3.2. TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL;
2.3.3. DEVE TER SUPORTE A PORTUGUÊS OU INGLÊS;
2.3.4. DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO ATRAVÉS DE SENHAS, UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES DO BIOS;
2.3.5. SUPORTAR BOOT POR DISPOSITIVOS USB, CD-DVDROM E DISCO RÍGIDO;

2.4. PROCESSADOR

2.4.1. SIMILAR OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5 - 9ª GERAÇÃO OU PROCESSADOR AMD COMPATÍVEL;
2.4.2. 64 BITS, COMPATÍVEL COM X86, COM MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 09 MB (L1+L2+L3), COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO;
2.4.3. PROCESSO DE FABRICAÇÃO DEVE ESTAR VIGENTE;
2.4.4. DEVE POSSUIR CLOCK BÁSICO DE NO MÍNIMO DE 2.9 GHZ;
2.4.5. SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR DIMENSIONADO PARA A PERFEITO ARREFECIMENTO DO PROCESSADOR.

2.5. SISTEMAS OPERACIONAIS

2.5.1. DEVE VIR INSTALADO O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64 BITS) EM PORTUGUÊS DO BRASIL;
2.5.2. O MODELO DO EQUIPAMENTO DEVE CONSTAR A LISTA DE HARDWARE COMPATÍVEL DA MICROSOFT (HCL);
2.5.3. A LICENÇA DE USO (PRODUCT KEY) DO MESMO DEVE SER FIXADA EM LOCAL VISÍVEL OU GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS, POSSIBILITANDO A LEITURA QUANDO FEITO A REINSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL;
2.5.4. AS LICENÇAS DOS SISTEMAS OPERACIONAIS DEVEM SER VÁLIDAS PARA VERSÕES 64 BITS;
2.5.5. O SISTEMA DEVE SER DEVIDAMENTE INSTALADO E DEVE SER FORNECIDA MÍDIA PARA FUTURA REINSTALAÇÃO PADRÃO DE FÁBRICA;
2.5.6. DRIVERS DISPONIBILIZADOS EM CD/DVD OU DISPONÍVEIS NO SITE DO FABRICANTE;
2.5.7. POSSIBILIDADE DE ESCOLHER ENTRE O WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU VERSÃO MAIS RECENTE DO WINDOWS NO MOMENTO DA EMISSÃO DO EMPENHO.
2.5.8. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO COMPROVANDO A COMPATIBILIDADE DO MESMO COM, PELO MENOS, UMA DISTRIBUIÇÃO DE LINUX. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO.

2.6. MEMÓRIA RAM

2.6.1. UM PENTE DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR4-2666MHZ OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 8 (OITO) GIGABYTES;

2.7. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA A PLACA MÃE

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

2.7.1. SUPORTE À RESOLUÇÃO DE 1920X1080 OU SUPERIOR, COM PROFUNDIDADE DE CORES DE 32 BITS DE FORMA INDEPENDENTE (IMAGENS DIFERENTES EM CADA MONITOR), COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ E PADRÃO PLUG-AND-PLAY;

2.7.2. COM SUPORTE À API MICROSOFT DIRECTX 12 E OPEN GL 4.5;

2.7.3. SUPOSTAR TRABALHAR SIMULTANEAMENTE COM 2 (DOIS) MONITORES DIGITAIS NA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 EM AMBOS;

2.7.4. A CONTROLADORA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO SENDO 1 (UMA) DISPLAYPORT E 1 (UMA) HDMI; DEVERÁ ACOMPANHAR OS CABOS CONFORME A CONEXÃO OFERTADA.

2.7.5. DEVERÁ POSSUIR RECURSO PARA UTILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) MONITORES COM OPÇÃO DE CLONE DE IMAGEM OU EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO;

2.8. INTERFACES

2.8.1. CONTROLADORA DE REDE DE INTERFACE RJ-45 COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ETHERNET, FAST-ETHERNET E GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), AUTONSENSE, FULL - DUPLEX E PLUG-AND-PLAY;

2.8.2. NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO USB PARA AS INTERFACES DE CONECTIVIDADE DE REDE;

2.8.3. NO MÍNIMO 8 (OITO) INTERFACES USB, SENDO PELO MENOS 2 (DUAS) INSTALADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, SEM A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU PORTAS USB INSTALADAS EM ADAPTADORES PCI. DO TOTAL, MÍNIMO DE 2 (DUAS) DO TIPO USB 3.0 OU SUPERIOR;

2.9. ÁUDIO

2.9.1. CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO INTEGRADA;

2.9.2. ALTO-FALANTE DE ALTA PRECISÃO INTEGRADO AO GABINETE, NÃO SERÃO ACEITAS CAIXA DE SOM EXTERNAS;

2.9.3. DEVE POSSUIR ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO;

2.9.4. NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO USB PARA INTERFACES DE ÁUDIO.

2.10. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

2.10.1. UMA (01) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB (UM TERABYTE), INTERFACE TIPO SATA-3, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200 RPM OU CONFIGURAÇÃO SUPERIOR.

2.11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

2.11.1. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA COM CHAVEAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 110/220V, COM CAPACIDADE PARA SUPOSTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO SUPRA MENCIONADA;

2.11.2. A FONTE DEVE TER TECNOLOGIA PFC - CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA (ATIVO), PARA EVITAR A PERDA DE ENERGIA E PADRÃO 80 PLUS.

2.12. GABINETE

2.12.1. PADRÃO COM VOLUME MÁXIMO DE 13.000 CM³, CUJO PROJETO PERMITA O USO NAS POSIÇÕES VERTICAL E HORIZONTAL;

2.12.2. TIPO TOOL LESS, QUE PERMITE ABERTURA DO GABINETE E REMOÇÃO DAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO E PLACAS DE EXPANSÃO SEM O USO DE FERRAMENTAS. NÃO SERÁ ACEITO PARAFUSOS RECARTEILHADOS, NEM OUTRA ADAPTAÇÃO PARA ATENDER A CARACTERÍSTICA TOOL LESS;

2.12.3. SISTEMA DE SEGURANÇA INCLUSO NO CHASSI DO EQUIPAMENTO, SEM USO DE ADAPTADORES E/OU A POSSIBILIDADE DE ADICIONAR CADEADO EM LOCAL ESPECÍFICO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA EVITAR ACESSO AO INTERIOR DO GABINETE;

2.12.4. COM CONECTORES FRONTAIS PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO;

2.12.5. COM NO MÍNIMO DUAS INTERFACES SB FRONTAIS;

2.12.6. O GABINETE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO FORNECIDO, SENDO ACEITO O REGIME DE OEM (ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER), DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO FABRICANTE;

2.12.7. SER DE METAL (DISSIPACÃO DE CALOR);

2.12.8. SISTEMA DE ARREFECIMENTO ADEQUADO AO PROCESSADOR, FONTE

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

E DEMAIS COMPONENTES INTERNOS AO GABINETE PARA GARANTIR A TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO E VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES. O FLUXO DO AR INTERNO AO GABINETE DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE DO MICROPROCESSADOR; OPERANDO EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, PELO PERÍODO DE DEZ HORAS DIÁRIAS CONSECUTIVAS EM AMBIENTE NÃO REFRIGERADO;
2.12.9. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON), NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO;
2.12.10. ACABAMENTO INTERNO COM SUPERFÍCIES NÃO CORTANTES, INCLUSIVE NAS ENTRADAS DE AR;

2.13. MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED 18.5"

2.13.1. TIPO DE PAINEL VA;
2.13.2. RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9;
2.13.3. RESOLUÇÃO NATIVA 1366 X 768 A 60 HZ;
2.13.4. BRILHO 200 CD/M²;
2.13.5. RELAÇÃO DE CONTRASTE 700:1 / 10.000.000:1 (DINÂMICO) 5 MS (CINZENTO-PARA-CINZENTO);
2.13.6. SUPORTE DE COR 16,7 MILHÕES DE CORES;
2.13.7. CONECTORES DE ENTRADA: HDMI, VGA OU DISPLAYPORT, COMPATÍVEIS COM AS CONEXÕES DE VÍDEO DO COMPUTADOR, PARA QUE NÃO HAJAM INCOMPATIBILIDADES;
2.13.8. AJUSTE DA POSIÇÃO DO VISOR: INCLINAÇÃO;
2.13.9. PADRÕES DE CONFORMIDADE: PLUG AND PLAY, DDC/CI, ROHS, CECP, TCO DISPLAYS, EPEAT BRONZE, COMPATÍVEL COM EDID;
2.13.10. DEVE POSSUIR IMPRESSA A LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR,
2.13.11 TAMBÉM DEVERÁ MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE
2.13.12 ENERGIA: MONITOR COM FONTE INTERNA AUTOMÁTICA 110/220V.

2.14. TECLADO

2.14.1. INTERFACE USB;
2.14.2. COM AJUSTES DE INCLINAÇÃO;
2.14.3. TECLAS NO PADRÃO QWERTY, NO PADRÃO ABNT-2 COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA;
2.14.4. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVE SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO;
2.14.5. DEVE SER DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO, E TER IMPRIMIDO A LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR;
2.14.6. DEVERÁ MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE.

2.15. MOUSE

2.15.1. INTERFACE USB;
2.15.2. TECNOLOGIA ÓPTICA;
2.15.3. DEVE SER DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO, E TER IMPRIMIDO A LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR;
2.15.4. DEVERÁ MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE.

2.16. DRIVERS

2.16.1. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPTORADOS DEVEM SER FORNECIDOS EM UM CD/DVD OU DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

2.17. CABOS E CONECTORES

2.17.1. TODOS OS CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS;
2.17.2. OS CABOS DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO NBR - 14136.

2.18. GARANTIA E SUPORTE

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

	2.18.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL. 2.19. ESPECIFICAÇÕES GERAIS 2.19.1. OS ITENS OFERTADOS DEVEM SER NOVOS, DE PRIMEIRO USO, E FAZEREM PARTE DO CATÁLOGO DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS PELO FABRICANTE NA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL E NÃO TER SIDO DESCONTINUADO OU ESTAR COM STATUS DE END-OF-LIFE OU END-OF-SUPPORT; 2.19.2. TODOS OS COMPONENTES COMO: TECLADO, MOUSE, MONITOR DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. 2.19.3. NÃO SERÃO ADMITIDOS CONFIGURAÇÕES E AJUSTE QUE IMPLIQUEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO FORA AS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DOS COMPONENTES, TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE FREQUÊNCIA DE CLOCK (OVERCLOCK), CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU DE MEMÓRIA E DRIVERS NÃO RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 2.19.4. TODAS AS UNIDADES DOS EQUIPAMENTOS COM CABOS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ADEQUADAS, QUE UTILIZEM PREFERENCIALMENTE MATERIAIS RECICLÁVEIS E QUE GARANTAM A MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAGEM; 2.19.5. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETAS OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR PREDOMINANTE DO GABINETE; 2.19.6. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO (PLACA MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA DISCO RÍGIDO, INTERFACE DE REDE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E VÍDEO) QUE DE FORMA INEQUÍVOCA IDENTIFIQUE E COMPROVEM AS CONFIGURAÇÕES COTADAS.		
16	<u>COMPUTADOR DESKTOP III</u> 3.1. DESEMPENHO 3.1.1. A CONFIGURAÇÃO PROPOSTA DEVE COMPROVAR DESEMPENHO MÍNIMO CONFORME LISTA DE PROCESSADORES NO LINK "HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP". O ÍNDICE DE PONTUAÇÃO PARA O PROCESSADOR A SER FORNECIDO DEVE SER DE, NO MÍNIMO, 11.500 PONTOS; 3.1.2. DEVE POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 9MB, ADMITINDO-SE O CACHE COMBINADO (L1+L2+L3); 3.1.3. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS COMPONENTES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO ACEITOS COMPONENTES E ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES; 3.1.4. NÃO SERÃO ADMITIDOS CONFIGURAÇÕES E AJUSTES QUE IMPLIQUEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, FORA AS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE OU DOS COMPONENTES, TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE FREQUÊNCIA DE CLOCK (OVERCLOCK), CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU DE MEMÓRIA E DRIVERS NÃO RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. 3.2. PLACA MÃE 3.2.1. POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA TIPO DDR4-2666 MHZ OU SUPERIOR; 3.2.2. SUPORTE À CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 16 (DEZESSEIS) GIGABYTES DE MEMÓRIA RAM; 3.2.3. SUPORTE AO MODO DUAL CHANNEL PARA O BARRAMENTO DE MEMÓRIA; 3.2.4. A PLACA MÃE FORNECIDA DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO GARANTINDO BOM O FUNCIONAMENTO DA MESMA; 3.2.5. A PLACA MÃE FORNECIDA DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A MEMÓRIA OFERTADA GARANTINDO O FUNCIONAMENTO DA MESMA; 3.2.6. CONTROLADORA SATA 3 - 6 GBPS OU VERSÃO SUPERIOR, INTEGRADA	Unid	1.232

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

E COMPATÍVEL COM OS PERIFÉRICOS ESPECIFICADOS NESTE DOCUMENTO;
3.2.7. SLOTS DE EXPANSÃO LIVRE (MÍNIMO DE): 1 (UM SLOT PCIE X16 E 1 (UM) PCIE X1;
3.2.8. SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O PROJETO, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO;
3.2.9. CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR E DESENVOLVIDO PARA O PROCESSADOR FORNECIDO;

3.3. BIOS

3.3.1. DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM FLASH ROM;
3.3.2. TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL;
3.3.3. DEVE TER SUPORTE A PORTUGUÊS OU INGLÊS;
3.3.4. DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO ATRAVÉS DE SENHAS, UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES DO BIOS;
3.3.5. SUPORTAR BOOT POR DISPOSITIVOS USB, CD-DVDROM E DISCO RÍGIDO;

3.4. PROCESSADOR

3.4.1. SIMILAR OU SUPERIOR AO INTEL CORE I7 - 9ª GERAÇÃO OU AMD COMPATÍVEL; 4.2 - 64 BITS, COMPATÍVEL COM X86, COM MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 12 MB (L1+L2+L3), COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO;
3.4.2. PROCESSO DE FABRICAÇÃO DEVE ESTAR VIGENTE;
3.4.3. DEVE POSSUIR CLOCK BÁSICO DE NO MÍNIMO DE 3.6 GHZ;
3.4.4. SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR DIMENSIONADO PARA A PERFEITO ARREFECIMENTO DO PROCESSADOR.

3.5. SISTEMA OPERACIONAL

3.5.1. DEVE VIR INSTALADO O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64 BITS) EM PORTUGUÊS DO BRASIL;
3.5.2. O MODELO DO EQUIPAMENTO DEVE CONSTAR A LISTA DE HARDWARE COMPATÍVEL DA MICROSOFT (HCL);
3.5.3. A LICENÇA DE USO (PRODUCT KEY) DO MESMO DEVE SER FIXADA EM LOCAL VISÍVEL OU GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS, POSSIBILITANDO A LEITURA QUANDO FEITO A REINSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL;
3.5.4. AS LICENÇAS DOS SISTEMAS OPERACIONAIS DEVEM SER VÁLIDAS PARA VERSÕES 64 BITS;
3.5.5. O SISTEMA DEVE SER DEVIDAMENTE INSTALADO E DEVE SER FORNECIDA MÍDIA PARA FUTURA REINSTALAÇÃO PADRÃO DE FÁBRICA;
3.5.6. DRIVERS DISPONIBILIZADOS EM CD/DVD OU DISPONÍVEIS NO SITE DO FABRICANTE;
3.5.7. POSSIBILIDADE DE ESCOLHER ENTRE O WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU VERSÃO MAIS RECENTE DO WINDOWS NO MOMENTO DA EMISSÃO DO EMPENHO.
3.5.8. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO COMPROVANDO A COMPATIBILIDADE DO MESMO COM, PELO MENOS, UMA DISTRIBUIÇÃO DE LINUX. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO.

3.6. MEMÓRIA RAM

3.6.1. UM PENTE DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR4-2666MHZ OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 8 (OITO) GIGABYTES;

3.7. CONTROLADORA DE VÍDEO OFF BOARD 2 GB PCI EXPRESS

3.7.1. PLACA DE VÍDEO COM DIMENSÕES ADEQUADAS AO GABINETE OCUPANDO SLOT SIMPLES (SINGLE SLOT);
3.7.2. PLACA QUE NÃO FAÇA UTILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO EXTRA A PARTIR DA FONTE (ATRAVÉS DE "CABOS DE FORÇA ORIENTADOS PARA PCIE"), APENAS ALIMENTAÇÃO A PARTIR DO PRÓPRIO BARRAMENTO PCIE;
3.7.3. COMPATÍVEL COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM 500W DE POTÊNCIA

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

MÁXIMA, CONSIDERANDO QUE O MICRO-COMPUTADOR POSSUI 8GB RAM DDR4- 2400;
3.7.4. CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA DE 50W;
3.7.5. MEMORY INTERFACE DE 64 BITS NO MÍNIMO;
3.7.6. SUPORTE À RESOLUÇÃO 1920×1080 (FULL HD) OU SUPERIOR, COM REFRESH RATE DE PELO MENOS 60HZ NA RESOLUÇÃO MÁXIMA;
3.7.7. PROFUNDIDADE DE CORES: 16,7 MILHÕES (TRUECOLOR - 24BITS) OU MAIS;
3.7.8. NÚMERO DE “CUDA CORES” / “STREAM PROCESSORS”: 384 OU SUPERIOR;
3.7.9. MEMÓRIA DE VÍDEO: 2GB GDDR5 OU MAIS, COM LARGURA DE BANDA (MEMORY BANDWIDTH) DE, NO MÍNIMO, 32GB/S VIA N2;
3.7.10. BUS TYPE: COMPATÍVEL COM ESPECIFICAÇÃO PCI EXPRESS 3.0 OU SUPERIOR;
3.7.11. A SER UTILIZADA EM SLOT PCI-E X16;
3.7.12. COM NO MÍNIMO DUAS SAÍDAS DE VÍDEO DO TIPO HDMI E DISPLAYPORT;
3.7.13. CAPACIDADE PARA CONTROLAR 02 (DOIS) MONITORES SIMULTANEAMENTE, NO MÍNIMO, E PERMITIR A EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO;
3.7.14. SUPORTE PARA API'S DIRECTX 11 E OPENGL 4.4 OU SUPERIOR;
3.7.15. SISTEMAS OPERACIONAIS SUPTADOS: WINDOWS 8.1 / 10, EM 32 E 64 BITS;
3.7.16. MÍNIMO DE 1800 PONTOS NO SCORE DE GPU'S ENCONTRADO EM: [HTTPS://WWW.VIDECARDBENCHMARK.NET/HIGH_END_GPUS.HTML](https://www.videocardbenchmark.net/high_end_gpus.html)

3.8. INTERFACES

3.8.1. CONTROLADORA DE REDE DE INTERFACE RJ-45 COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ETHERNET, FAST-ETHERNET E GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), AUTOSENSE, FULL - DUPLEX E PLUG-AND-PLAY;
3.8.2. NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO USB PARA AS INTERFACES DE CONECTIVIDADE DE REDE;
3.8.3. NO MÍNIMO 8 (OITO) INTERFACES USB, SENDO PELO MENOS 2 (DUAS) INSTALADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, SEM A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU PORTAS USB INSTALADAS EM ADAPTADORES PCI. DO TOTAL, MÍNIMO DE 2 (DUAS) DO TIPO USB 3.0 OU SUPERIOR;

3.9. ÁUDIO

3.9.1. CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO INTEGRADA;
3.9.2. ALTO-FALANTE DE ALTA PRECISÃO INTEGRADO AO GABINETE, NÃO SERÃO ACEITAS CAIXA DE SOM EXTERNAS;
3.9.3. DEVE POSSUIR ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO;
3.9.4. NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO USB PARA INTERFACES DE ÁUDIO.

3.10. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO.

3.10.1. UMA (01) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB (UM TERABYTE);
3.10.2. INTERFACE TIPO SATA-3;
3.10.3. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200 RPM OU CONFIGURAÇÃO SUPERIOR;

3.11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

3.11.1. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA COM CHAVEAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 110/220V, COM CAPACIDADE PARA SUPTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO SUPRA MENCIONADA;
3.11.2. A FONTE DEVE TER TECNOLOGIA PFC - CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA (ATIVO), PARA EVITAR A PERDA DE ENERGIA E PADRÃO 80 PLUS.

3.12. GABINETE

3.12.1. PADRÃO COM VOLUME MÁXIMO DE 13.000 CM³, CUJO PROJETO PERMITA O USO NAS POSIÇÕES VERTICAL E HORIZONTAL;
3.12.2. TIPO TOOL LESS, QUE PERMITE ABERTURA DO GABINETE E REMOÇÃO DAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO E PLACAS DE EXPANSÃO SEM O USO

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

DE FERRAMENTAS. NÃO SERÁ ACEITO PARAFUSOS RECARTEILHADOS, NEM OUTRA ADAPTAÇÃO PARA ATENDER A CARACTERÍSTICA TOOL LESS; SISTEMA DE SEGURANÇA INCLUSO NO CHASSI DO EQUIPAMENTO, SEM USO DE ADAPTADORES E/OU A POSSIBILIDADE DE ADICIONAR CADEADO EM LOCAL ESPECÍFICO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA EVITAR ACESSO AO INTERIOR DO GABINETE;

3.12.3. COM CONECTORES FRONTAIS PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO;

3.12.4. COM NO MÍNIMO DUAS INTERFACES USB FRONTAIS; 12.6 - SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS;

3.12.5. O GABINETE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO FORNECIDO, SENDO ACEITO O REGIME DE OEM (ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER), DESDE QUE DEVIDAMENTE REGISTRADO NO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

3.13. MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED 18.5"

3.13.1. TIPO DE PAINEL VA, RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9;

3.13.2. RESOLUÇÃO NATIVA 1366 X 768 A 60 HZ;

3.13.3. BRILHO 200 CD/M²;

3.13.4. RELAÇÃO DE CONTRASTE 700:1 / 10.000.000:1 (DINÂMICO) 5 MS (CINZENTO-PARA CINZENTO);

3.13.5. SUPORTE DE COR 16,7 MILHÕES DE CORES;

3.13.6. CONECTORES DE ENTRADA: HDMI, VGA OU DISPLAYPORT, COMPATÍVEIS COM AS CONEXÕES DE VÍDEO DO COMPUTADOR, PARA QUE NÃO HAJAM INCOMPATIBILIDADES;

3.13.7. AJUSTE DA POSIÇÃO DO VISOR: INCLINAÇÃO;

3.13.8. PADRÕES DE CONFORMIDADE: PLUG AND PLAY, DDC/CI, ROHS, CECP, TCO DISPLAYS, EPEAT BRONZE, COMPATÍVEL COM EDID;

3.13.9. DEVE POSSUIR IMPRESSA A LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, TAMBÉM DEVERÁ MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE.

3.13.10. ENERGIA DO MONITOR COM FONTE INTERNA AUTOMÁTICA 110/220V.

3.14. TECLADO

3.14.1. INTERFACE USB;

3.14.2. COM AJUSTES DE INCLINAÇÃO;

3.14.3. TECLAS NO PADRÃO QWERTY, NO PADRÃO ABNT-2 COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA;

3.14.4. IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVE SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO;

3.14.5. DEVE SER DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO, E TER IMPRIMIDO A LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR;

3.14.6. DEVERÁ MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE.

3.15. MOUSE

3.15.1. INTERFACE USB;

3.15.2. TECNOLOGIA ÓPTICA;

3.15.3. DEVE SER DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO, E TER IMPRESSA A LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR;

3.15.4. DEVERÁ MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE.

3.16. DRIVERS

3.16.1. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPTORADOS DEVEM SER FORNECIDOS EM UM CD/DVD OU DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

3.17. CABOS E CONECTORES

3.17.1. TODOS OS CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS;

3.17.2 OS CABOS DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO NBR-14136.

3.18. GARANTIA E SUPORTE

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

	3.18.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL. 3.19. ESPECIFICAÇÕES GERAIS 3.19.1. OS ITENS OFERTADOS DEVEM SER NOVOS, DE PRIMEIRO USO, E FAZEREM PARTE DO CATÁLOGO DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS PELO FABRICANTE NA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL E NÃO TER SIDO DESCONTINUADO OU ESTAR COM STATUS DE END-OF-LIFE OU END-OF-SUPPORT; 3.19.2. TODOS OS COMPONENTES COMO: TECLADO, MOUSE, MONITOR DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 3.19.3. NÃO SERÃO ADMITIDOS CONFIGURAÇÕES E AJUSTE QUE IMPLIQUEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO FORA AS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DOS COMPONENTES. TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE FREQUÊNCIA DE CLOCK (OVERCLOCK), CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU DE MEMÓRIA E DRIVERS NÃO RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 3.19.4. TODAS AS UNIDADES DOS EQUIPAMENTOS COM CABOS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ADEQUADAS, QUE UTILIZEM PREFERENCIALMENTE MATERIAIS RECICLÁVEIS E QUE GARANTAM A MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAGEM; 3.19.4. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETAS OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR PREDOMINANTE DO GABINETE; 3.19.5. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO (PLACA MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA DISCO RÍGIDO, INTERFACE DE REDE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E VÍDEO) QUE DE FORMA INEQUÍVOCA IDENTIFIQUE E COMPROVEM AS CONFIGURAÇÕES COTADAS;		
17	NOTEBOOK TIPO I 4.1. PROCESSADOR 4.1.1. O PROCESSADOR DEVERÁ OBTER PONTUAÇÃO (SCORE) DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A 9.112 PONTOS AFERIDOS PELO SITE WWW.CPUBENCHMARK.NET, NA SEÇÃO NEW LAPTOP CPUS CHART; 4.1.2. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES COM PONTUAÇÃO INFERIOR; 4.1.3. A TÍTULO INFORMATIVO, ESSA PONTUAÇÃO REFERE- SE AO PROCESSADOR INTEL CORE I7 - 9ª GERAÇÃO QUE POSSUI 9 MB DE MEMÓRIA CACHE E 6 NÚCLEOS FÍSICOS. 4.1.4. SERÃO ACEITAS OUTRAS MARCAS E MODELOS DE MICROPROCESSADOR, DESDE QUE ATENDAM TOTALMENTE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, E NÃO SOMENTE A PONTUAÇÃO; 4.1.5. DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE DA ÚLTIMA GERAÇÃO OU ATÉ PENÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PARA O MODELO, NO MERCADO NACIONAL. NÃO SERÁ ACEITO O FORNECIMENTO DE PROCESSADOR DE GERAÇÃO ANTERIOR, AINDA QUE ESTA CONTINUE SENDO VENDIDA NO MERCADO; 4.1.6. DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 1.9 GHZ, SEM "OVERCLOCK" OU "TURBO BOOST"; 4.1.7. O PROCESSADOR DEVERÁ OPERAR A 32 E 64 BITS, POSSUIR, NO MÍNIMO, 6 NÚCLEOS FÍSICOS COM 12 (DOZE) THREADS, TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO 14NM, COM CACHE TOTAL DE, NO MÍNIMO, 9 MB. 4.2. MEMÓRIA 4.2.1. DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA DE 8 GB DDR4, DUAL CHANNEL, OPERANDO A, NO MÍNIMO, 2400 MHZ, SUPORTAR EXPANSÃO DE, NO MÍNIMO, 16 GB. 4.3. BIOS E PLACA MÃE	Unid	401

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

4.3.1. SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU PROJETADAS ESPECIFICAMENTE PARA O QUIPAMENTO COM DIREITOS COPYRIGHT, NÃO SENDO ACEITO PLACAS E LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO, NEM EM REGIME DE OEM. 4.3.2. BIOS PORTUGUÊS OU INGLÊS, DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.1 (HTTP://WWW.UEFI.ORG), E CAPTURÁVEIS PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER). O FABRICANTE POSSUI COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE: HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, NA CATEGORIA MEMBROS. 4.3.3. DEVERÁ TER SIDO LANÇADA OU QUE TENHA VERSÃO ATUALIZADA 4.3.4. DEVERÁ SER EM FLASH EPROM ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE E SUPORTE A ACPI.BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE A BIOS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU ADAPTAÇÕES, OU AJUSTES OU CUSTOMIZAÇÕES. 4.3.5. A EMPRESA CONTRATADA, ATRAVÉS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER TOTALMENTE RESPONSÁVEL PELA BIOS FORNECIDA JUNTAMENTE COM A PLACA-MÃE E PELA ATUALIZAÇÃO DESTA BIOS, DEVENDO PROMOVER AS ALTERAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS E CORRIGIR PROBLEMAS OU DANOS CAUSADOS AO EQUIPAMENTO EM RAZÃO DESSA BIOS OU DE PROCEDIMENTOS DE ATUALIZAÇÃO DESTA BIOS. 4.3.6. POSSUIR REGISTRADA NA BIOS O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO, PODENDO SER CONSULTADA POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO. 4.3.7. POSSUIR NA BIOS A OPÇÃO PARA DESABILITAR COMPONENTES DE ENTRADA E SAÍDA DO EQUIPAMENTO COMO PORTAS USB, SLOTS DE EXPANSÃO, ÁUDIO, ETC. 4.3.8. DEVE DISPOR DE FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO GRÁFICO DE SAÚDE DO HARDWARE PARA, NO MÍNIMO, PROCESSADOR, MEMÓRIA, PORTAS USB E HDD, COM EXECUÇÃO INDEPENDENTE DO SISTEMA OPERACIONAL. 4.4. INTERFACES DE ENTRADA E SAÍDA (E/S) 4.4.1. DEVERÁ POSSUIR 03 (TRÊS) PORTAS USB OU SUPERIOR, SENDO PELO MENOS 2 (DUAS) PORTAS USB 2.0 E UMA PORTA USB 3.0 COM TECNOLOGIA DE RECARGA, MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO 4.4.2. DEVERÁ POSSUIR SOLUÇÃO PARA CONEXÃO DISPLAYPORT OU HDMI. CASO SEJA DISPLAYPORT DEVERÁ ACOMPANHAR CONVERSOR DE DISPLAYPORT PARA HDMI. 4.4.3. DEVERÁ POSSUIR SAÍDA VGA D-SUB 15 MONITOR EXTERNO COM SUPORTE PARA OPERAÇÃO SIMULTÂNEA DA TELA E DO MONITOR EXTERNO; 4.4.4. CASO O EQUIPAMENTO POSSUA EXCLUSIVAMENTE CONECTOR PADRÃO MINI DISPLAYPORT, DISPLAYPORT OU HDMI DEVERÁ SER FORNECIDO ADAPTADOR PARA PADRÃO VGA 15 PINOS; 4.4.5. DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 1.2, OU SUPERIOR, SOLDADO À PLACA PRINCIPAL PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (NÃO SENDO ACEITOS QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR ACOPLADO AO EQUIPAMENTO OU PROCEDIMENTOS DE INSERÇÃO APÓS A MANUFATURA DA PLACA- MÃE (SOLDAS, ADAPTAÇÕES, ETC.)) INTEGRADO À PLACA PRINCIPAL, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO. 4.4.6. DEVERÁ POSSUIR LEITOR BIOMÉTRICO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÃO EXTERNA. 4.5. DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO 4.5.1. DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DO TIPO 2.5 POLEGADAS INTERNO, SERIAL ATA - III (6.0 GB/S) DE NO MÍNIMO 1 TB , INDICADO PELO SISTEMA OPERACIONAL EXIGIDO NESTA ESPECIFICAÇÃO. INTERFACE: SATA DE 6 GB/S; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS (MB/S): ATÉ 140; CACHE (MB): 128MB; VELOCIDADE DO EIXO (RPM): 5400; CONFORMIDADE COM ROHS. 4.5.2. DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE ESTADO SÓLIDO TIPO SSD NVME DE NO MÍNIMO 256GB INTERNO, (SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE COMPACTADORES), INDICADO PELO SISTEMA OPERACIONAL EXIGIDO NESTA ESPECIFICAÇÃO; INTERFACE: PCI-EXPRESS 3.0 X 4, NVME 1.3; FATOR DE FORMA: M.2 2280; NAND: FLASH NAND; VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL: ATÉ 1700 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: ATÉ	
---	--

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

1100 MB/S; 4.5.3. DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA DE DISCO SERIAL ATA III OU SUPERIOR, INTEGRADA À PLACA MÃE, COM CAPACIDADE PARA CONTROLAR, NO MÍNIMO, 01 (UM) DISCO RÍGIDO, COM VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 6.0 GB/S. 4.6. TELA, INTERFACE GRÁFICA E CÂMERA 4.6.1. DEVERÁ POSSUIR TELA WLED DE 14.0" POLEGADAS, DE FORMATO 16:9 (WIDESCREEN). 4.6.2. DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA; ON-LAN, E SUPORTE AO PADRÃO PXE 2.0 E AO PROTOCOLO SNMP. 4.6.3. DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA DE VÍDEO DE 512MB COMPARTILHADO OU SUPERIOR. 4.6.4. DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO HD DE, NO MÍNIMO, 1366X768. 4.6.5. DEVERÁ ATENDER E SUPOSTAR O PADRÃO DIRECTX 11 (WINDOWS 8.1), DIRECTX 12 (WINDOWS 10), OPENGL 4.3 OU SUPERIOR. 4.6.6. DEVERÁ POSSUIR CÂMERA INTEGRADA NA RESOLUÇÃO DE 720P OU SUPERIOR, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÃO EXTERNA. 4.7. AUDIO 4.7.1. DEVERÁ POSSUIR ENTRADA PARA MICROFONE E HEADPHONE OU DO TIPO COMBO. 4.7.2. DEVERÁ POSSUIR MICROFONE INTEGRADO. 4.7.3. DEVERÃO POSSUIR ALTO FALANTES ESTÉREOS INTEGRADOS. 4.8. INTERFACE DE REDE 4.8.1. POSSUIR 01 (UMA) INTERFACE DE REDE COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ETHERNET, FAST-ETHERNET E GIGABIT ETHERNET DE 10/100/1000 MBPS (10BASET/100BASETX/1000BASET), INTERFACE CONECTOR RJ45, AUTONSENSE, FULL-DUPLEX, CONFIGURÁVEL POR SOFTWARE, FUNÇÃO WAKE- 4.9. INTERFACE DE REDE WIRELESS 4.9.1. DEVERÃO POSSUIR, INTERFACE DE REDE WIRELESS INTEGRADA. 4.9.2. INTERFACE WI-FI INTERNA COM SUPORTE AOS PADRÕES IEEE 802.11 EXISTENTES - 11 A/B/G/N/AC. 4.9.3. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO WI-FI G/N FORNECIDO PELA ANATEL QUE GARANTA A INTEROPERABILIDADE DO ADAPTADOR PCI COM OUTROS PRODUTOS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTOS WI-FI DE OUTROS FORNECEDORES. 4.9.4. SEGURANÇAS: TECNOLOGIA DE CRIPTOGRAFIA DE DADOS COM WI-FI PROTECTED ACCESS 2 (WPA2) E CRIPTOGRAFIA ADVANCED ENCRYPTION STANDARD (AES) DE 128-BITS, E A CRIPTOGRAFIA DE CHAVE ABERTA WIRELESS EQUIVALENT PRIVACY (WEP) DE 40/64-BIT E 128-BIT QUE MANTÉM A PRIVACIDADE DOS DADOS EM TRANSMISSÃO WIRELESS. 802.1X, EAP-TLS E AUTENTICAÇÃO PEAP. 4.9.5. TRABALHAR COM AS FREQUÊNCIAS DE 2.4GHZ E 5GHZ. 4.9.6. DEVERÁ POSSUIR DRIVERS DE DISPOSITIVOS PARA SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 8.1 E 10, NAS VERSÕES 32 E 64 BITS. 4.10. TECLADO E TOUCHPAD 4.10.1. DEVERÁ POSSUIR TECLADO PORTUGUÊS BRASIL ABNT2 (PT-BR) RETRO - ILUMINADO. 4.10.2. DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. 4.10.3. POSSUIR DISPOSITIVO DE APONTADOR INTEGRADO DO TIPO TOUCHPAD, COM DOIS BOTÕES OU SEM BOTÕES MECÂNICOS, COM BOTÕES INTEGRADOS QUE IDENTIFICAM OS MOVIMENTOS ATRAVÉS DE CÉLULAS SENSÍVEIS A PRESSÃO. 4.11. GABINETE 4.11.1. DEVERÁ POSSUIR ENTRADA INTEGRADA NO CHASSI PARA CABO DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON LOCK OU EQUIVALENTE.		
---	--	--

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

4.11.2. GABINETE REFORÇADO COM COMPOSTOS DE CARBONO, MAGNÉSIO, TITÂNIO OU ALUMÍNIO, COMPROVADO POR MEIO DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E PESO MÁXIMO DO NOTEBOOK INCLUINDO A BATERIA PRIMÁRIA E SSD INSTALADO DE 1.70 KG.

4.11.3. POSSUIR LEITOR BIOMÉTRICO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE CREDENCIAIS E ACESSOS.

4.11.4. O EQUIPAMENTO COMO UM TODO, DEVERÁ POSSUIR COR PRETA, OU PRATA, OU GRAFITE, OU COMBINAÇÃO DAS MESMAS

4.12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA

4.12.1. DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-240V. A FONTE OFERTADA DEVERÁ SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, SEM TROCA DE QUALQUER COMPONENTE.

4.12.2. DEVERÁ POSSUIR BATERIA PRIMÁRIA DE ÍONS DE LÍTIO OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CÉLULAS, COM AUTONOMIA DECLARADA PELO FABRICANTE DE, NO MÍNIMO, 03 HORAS DE DURAÇÃO E RECARGA TOTAL DA BATERIA EM ATÉ 3 HORAS.

4.12.3. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA A BATERIA.

4.12.4. DEVERÃO POSSUIR TODOS OS CABOS LÓGICOS E DE ALIMENTAÇÃO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA.

4.12.5. CABO DE FORÇA DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136:2002, LEI 11.337 E RESOLUÇÃO CONMETRO Nº 02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

4.13. ADEQUAÇÕES AS NORMAS DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE

4.13.1. O EQUIPAMENTO NOTEBOOK DEVERÁ CONSTAR NO SITE WWW.EPEAT.NET NA CATEGORIA "GOLD". CASO OS EQUIPAMENTOS NÃO POSSUAM A QUALIFICAÇÃO ACIMA, DEVERÃO POSSUIR AS SEGUINTE QUALIFICAÇÕES EQUIVALENTES:

4.13.2. ENERGYSTAR 5.0. ROHS;

4.13.3. CERTIFICADO IEC 60950 OU UL, DEVENDO ESTAR IDENTIFICADO CLARAMENTE O MODELO DO EQUIPAMENTO OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE FORNECIDA PELO INMETRO;

4.13.4. DEVERÃO POSSUIR TAMBÉM CERTIFICADO CISPR 22 CLASSE B OU FCC CLASSE B, DEVENDO ESTAR IDENTIFICADO CLARAMENTE O MODELO DO EQUIPAMENTO OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE FORNECIDA PELO INMETRO.

4.13.5. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO EMITIDA POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OFICIAL OU INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, OU POR QUALQUER OUTRO MEIO DE PROVA, QUE ATESTE QUE OS EQUIPAMENTOS NÃO CONTÉM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES).

4.14. COMPATIBILIDADE

4.14.1. PARA O MODELO OFERTADO DEVERÁ SER COMPROVADA A COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 8.1 E 10, NAS VERSÕES 32 E 64 BITS, MEDIANTE LISTA DO WINDOWS CATALOGO, MANTIDA PELA MICROSOFT, DEVIDAMENTE ATUALIZADO.

4.15. SOFTWARE E GERENCIAMENTO

4.15.1. DEVERÁ CADA EQUIPAMENTO VIR PREVIAMENTE INSTALADO E LICENCIADO COM O SISTEMA OPERACIONAL WIN 10 PRO 64 BITS EM SUA VERSÃO MAIS ATUAL, EM PORTUGUÊS (BRASIL) E CONFIGURADA DE MODO A RECONHECER OS ELEMENTOS DE HARDWARE QUE COMPÕEM O SISTEMA.

4.15.2. DEVERÃO SER FORNECIDAS PARA CADA EQUIPAMENTO, AS MÍDIAS (CDS/DVDS/PENDRIVE), NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO / RESTAURAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL EM PORTUGUÊS (BRASIL) DEVIDAMENTE LICENCIADO.

4.15.3. SOLUÇÕES DE RESTAURAÇÃO EM PARTIÇÃO DENTRO DO HD, NÃO

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

	SERÃO ACEITOS COMO FORMA DE SUBSTITUIR AS MÍDIAS SUPRACITADAS. DEVERÁ POSSUIR CD'S OU DVD'S COM DRIVERS DE DISPOSITIVO DAS PLACAS E COMPONENTES DO EQUIPAMENTO PARA WINDOWS 8.1 E 10, NAS VERSÕES 32 E 64 BITS., COM A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO OU TER OS DRIVERS DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NA INTERNET. 4.16. MALETA DE TRANSPORTE E CABO DE SEGURANÇA 4.16.1. POSSUIR PARA CADA EQUIPAMENTO, MALETA DE TRANSPORTE DE NOTEBOOK FEITA EM COURO SINTÉTICO (CURVIM) OU NYLON, COM ESPAÇO PARA ACOMODAÇÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MOUSE EXTERNO E CABOS. 4.16.2. DEVERÁ SER FORNECIDO PARA CADA EQUIPAMENTO, CABO DE SEGURA SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON LOCK (OU EQUIVALENTE) COM 2 CHAVES.		
18	<u>NOTEBOOK</u> 5.1. PROCESSADOR 5.1.1. O PROCESSADOR DEVERÁ OBTER PONTUAÇÃO (SCORE) DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A 9.112 PONTOS AFERIDOS PELO SITE WWW.CPUBENCHMARK.NET, NA SEÇÃO NEW LAPTOP CPUS CHART; 5.1.2. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES COM PONTUAÇÃO INFERIOR; 5.1.3. À TÍTULO INFORMATIVO, ESSA PONTUAÇÃO REFERE-SE AO PROCESSADOR INTEL CORE I7 9ª GERAÇÃO QUE POSSUI 9 MB DE MEMÓRIA CACHE E 6 NÚCLEOS FÍSICOS OU AMD COMPATÍVEL; 5.1.4. SERÃO ACEITAS OUTRAS MARCAS E MODELOS DE MICROPROCESSADOR, DESDE QUE ATENDAM TOTALMENTE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, E NÃO SOMENTE A PONTUAÇÃO; 5.1.5. DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE DA ÚLTIMA OU ATÉ PENÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PARA O MODELO, NO MERCADO NACIONAL. NÃO SERÁ ACEITO O FORNECIMENTO DE PROCESSADOR DE GERAÇÃO ANTERIOR, AINDA QUE ESTA CONTINUE SENDO VENDIDA NO MERCADO; 5.1.6. O PROCESSADOR DEVERÁ OPERAR A 32 E 64 BITS, POSSUIR, NO MÍNIMO, 6 NÚCLEOS FÍSICOS COM 12 (DOZE) THREADS, TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO 14NM, COM CACHE TOTAL DE, NO MÍNIMO, 9 MB. 5.1.7. DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 1.9 GHZ, SEM "OVERCLOCK" OU "TURBO BOOST"; 5.2. MEMÓRIA 5.2.1. DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA DE 8 GB DDR4, DUAL CHANNEL, OPERANDO A, NO MÍNIMO, 2400 MHZ, DEVERÁ SUPORTAR EXPANSÃO DE, NO MÍNIMO, 16 GB; 5.3. BIOS E PLACA MÃE 5.3.1. SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU PROJETADAS ESPECIFICAMENTE PARA O EQUIPAMENTO COM DIREITOS COPYRIGHT, NÃO SENDO ACEITO PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO, NEM EM REGIME DE OEM 5.3.2. BIOS PORTUGUÊS OU INGLÊS, DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.1 (HTTP://WWW.UEFI.ORG), E CAPTURÁVEIS PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER). O FABRICANTE POSSUI COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, NA CATEGORIA MEMBROS. 5.3.3. DEVERÁ TER SIDO LANÇADA OU QUE TENHA VERSÃO ATUALIZADA. 5.3.4. DEVERÁ SER EM FLASH EPROM ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE E SUPORTE A ACPI. 5.3.5. BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE A BIOS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU ADAPTAÇÕES, OU AJUSTES OU CUSTOMIZAÇÕES. A EMPRESA CONTRATADA, ATRAVÉS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER TOTALMENTE RESPONSÁVEL PELA BIOS FORNECIDA JUNTAMENTE COM A PLACA-MÃE E PELA ATUALIZAÇÃO DESTA BIOS,	Unid	196

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

DEVENDO PROMOVER AS ALTERAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS E CORRIGIR PROBLEMAS OU DANOS CAUSADOS AO EQUIPAMENTO EM RAZÃO DESSA BIOS OU DE PROCEDIMENTOS DE ATUALIZAÇÃO DESTA BIOS.

5.3.6. POSSUIR REGISTRADA NA BIOS O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO, PODENDO SER CONSULTADA POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.

5.3.7. POSSUIR NA BIOS A OPÇÃO PARA DESABILITAR COMPONENTES DE ENTRADA E SAÍDA DO EQUIPAMENTO COMO PORTAS USB, SLOTS DE EXPANSÃO, ÁUDIO, ETC.

5.3.8. DEVEM DISPOR DE FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO GRÁFICO DE SAÚDE DO HARDWARE PARA, NO MÍNIMO, PROCESSADOR, MEMÓRIA, PORTAS USB E HDD, COM EXECUÇÃO INDEPENDENTE DO SISTEMA OPERACIONAL.

5.4. INTERFACES DE ENTRADA E SAÍDA (E/S)

5.4.1. DEVERÃO POSSUIR 03 (TRÊS) PORTAS USB OU SUPERIOR, SENDO 02 (DUAS) USB 2.0 E PELO MENOS 01 (UMA) USB 3.0 COM TECNOLOGIA DE RECARGA, MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO.

5.4.2. DEVERÁ POSSUIR SOLUÇÃO PARA CONEXÃO DISPLAYPORT OU HDMI. CASO SEJA DISPLAYPORT DEVERÁ ACOMPANHAR CONVERSOR DE DISPLAYPORT PARA HDMI.

5.4.3. DEVERÃO POSSUIR CONEXÃO INTERNA BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR.

5.4.4. DEVERÁ POSSUIR SAÍDA VGA D-SUB 15 MONITOR EXTERNO COM SUPORTE PARA OPERAÇÃO SIMULTÂNEA DA TELA E DO MONITOR EXTERNO.

5.4.5. CASO O EQUIPAMENTO POSSUA EXCLUSIVAMENTE CONECTOR PADRÃO MINI DISPLAYPORT, DISPLAYPORT OU HDMI DEVERÁ SER FORNECIDO ADAPTADOR PARA PADRÃO VGA 15 PINOS;

5.4.6. DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 1.2, OU SUPERIOR, SOLDADO À PLACA PRINCIPAL PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (NÃO SENDO ACEITOS QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR ACOPLADO AO EQUIPAMENTO OU PROCEDIMENTOS DE INSERÇÃO APÓS A MANUFATURA DA PLACA-MÃE (SOLDAS, ADAPTAÇÕES, ETC.) INTEGRADO À PLACA PRINCIPAL, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO).

5.4.7. DEVERÃO POSSUIR LEITOR BIOMÉTRICO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÃO EXTERNA.

5.5. DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO

5.5.1. DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DO TIPO 2.5 POLEGADAS INTERNO, DE NO MÍNIMO 1 TB, INDICADO PELO SISTEMA OPERACIONAL EXIGIDO NESTA ESPECIFICAÇÃO. INTERFACE: SATA DE 6 GB/S; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS (MB/S): ATÉ 140; CACHE (MB): 128MB; VELOCIDADE DO EIXO (RPM): 5400; CONFORMIDADE COM ROHS.

5.5.2. DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA DE DISCO SERIAL ATA III OU SUPERIOR, INTEGRADA À PLACA MÃE, COM CAPACIDADE PARA CONTROLAR, NO MÍNIMO, 01 (UM) DISCO RÍGIDO, COM VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 6.0 GB/S.

5.6. TELA, INTERFACE GRÁFICA E CÂMERA

5.6.1. DEVERÁ POSSUIR TELA WLED DE 15.6" POLEGADAS, DE FORMATO 16:9 (WIDESCREEN).

5.6.2. DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA.

5.6.3. DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA DE VÍDEO DE 512 MB COMPARTILHADO OU SUPERIOR.

5.6.4. DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO FULL HD DE, NO MÍNIMO, 1920X1080.

5.6.5. DEVERÁ ATENDER E SUPORTAR O PADRÃO DIRECTX 11 (WINDOWS 8.1), DIRECTX 12 (WINDOWS 10), OPENGL 4.3 OU SUPERIOR.

5.6.6. DEVERÁ POSSUIR CÂMERA INTEGRADA NA RESOLUÇÃO DE 720P OU SUPERIOR, NÃO ACEITANDO SOLUÇÃO EXTERNA.

5.7. AUDIO

5.7.1. DEVERÁ POSSUIR ENTRADA PARA MICROFONE E HEADPHONE OU DO TIPO COMBO.

5.7.2. DEVERÁ POSSUIR MICROFONE INTEGRADO.

5.7.3. DEVERÁ POSSUIR ALTO FALANTES ESTÉREOS INTEGRADOS.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

5.8. INTERFACE DE REDE

5.8.1. POSSUIR 01 (UMA) INTERFACE DE REDE COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ETHERNET, FAST-ETHERNET E GIGABIT ETHERNET DE 10/100/1000 MBPS (10BASET/100BASETX/1000BASET), INTERFACE CONECTOR RJ45, AUTONSENSE, FULL-DUPLEX, CONFIGURÁVEL POR SOFTWARE, FUNÇÃO WAKE-ON-LAN, E SUPORTE AO PADRÃO PXE 2.0 E AO PROTOCOLO SNMP.

5.9. INTERFACE DE REDE WIRELESS

5.9.1. DEVERÁ POSSUIR, INTERFACE DE REDE WIRELESS INTEGRADA.

5.9.2. INTERFACE WI-FI INTERNA COM SUPORTE AOS PADRÕES IEEE 802.11 EXISTENTES - 11 A/B/G/N/AC.

5.9.3. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO WI-FI G/N FORNECIDO PELA ANATEL QUE GARANTA A INTEROPERABILIDADE DO ADAPTADOR PCI COM OUTROS PRODUTOS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTOS WI-FI DE OUTROS FORNECEDORES.

5.9.4. SEGURANÇA: TECNOLOGIA DE CRIPTOGRAFIA DE DADOS COM WI-FI PROTECTED ACCESS 2 (WPA2) E CRIPTOGRAFIA ADVANCED ENCRYPTION STANDARD (AES) DE 128-BITS, E A CRIPTOGRAFIA DE CHAVE ABERTA WIRELESS EQUIVALENT PRIVACY (WEP) DE 40/64-BIT E 128-BIT QUE MANTÉM A PRIVACIDADE DOS DADOS EM TRANSMISSÃO WIRELESS. 802.1X, EAP-TLS E AUTENTICAÇÃO PEAP.

5.9.5. TRABALHAR COM AS FREQUÊNCIAS DE 2.4GHZ E 5GHZ.

5.9.6. DEVERÁ POSSUIR DRIVERS DE DISPOSITIVOS PARA SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 8.1 E 10, NAS VERSÕES 32 E 64 BITS.

5.10. TECLADO E TOUCHPAD

5.10.1. POSSUIR TECLADO PORTUGUÊS BRASIL (PT-BR) RETRO ILUMINADO.

5.10.2. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS.

5.10.3. POSSUIR DISPOSITIVO DE APONTADOR INTEGRADO DO TIPO TOUCHPAD, COM DOIS BOTÕES OU SEM BOTÕES MECÂNICOS, COM BOTÕES INTEGRADOS QUE IDENTIFICAM OS MOVIMENTOS ATRAVÉS DE CÉLULAS SENSÍVEIS A PRESSÃO.

5.11. GABINETE

5.11.1. DEVERÁ POSSUIR ENTRADA INTEGRADA NO CHASSI PARA CABO DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON LOCK OU EQUIVALENTE.

5.11.2. GABINETE REFORÇADO COM COMPOSTOS DE CARBONO, MAGNÉSIO, TITÂNIO OU ALUMÍNIO, COMPROVADO POR MEIO DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E PESO MÁXIMO DO NOTEBOOK INCLUINDO A BATERIA PRIMÁRIA DE 1.70 KG.

5.11.3. POSSUIR LEITOR BIOMÉTRICO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE CREDENCIAIS E ACESSOS.

5.11.4. O EQUIPAMENTO COMO UM TODO, DEVERÁ POSSUIR COR PRETA, OU PRATA, OU GRAFITE, OU COMBINAÇÃO DAS MESMAS.

5.12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA

5.12.1. DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-240V. A FONTE OFERTADA DEVERÁ SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, SEM TROCA DE QUALQUER COMPONENTE.

5.12.2. DEVERÁ POSSUIR BATERIA PRIMÁRIA DE ÍONS DE LÍTIO OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CÉLULAS, COM AUTONOMIA DECLARADA PELO FABRICANTE DE, NO MÍNIMO, 03 HORAS DE DURAÇÃO E RECARGA TOTAL DA BATERIA EM ATÉ 3 HORAS.

5.12.3. DEVERÃO POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA A BATERIA.

5.12.4. DEVERÃO POSSUIR TODOS OS CABOS LÓGICOS E DE ALIMENTAÇÃO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA.

5.12.5. O CABO DE FORÇA DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136:2002, LEI 11.337 E RESOLUÇÃO CONMETRO Nº 02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

5.13. ADEQUAÇÃO AS NORMAS DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE 5.13.1. O EQUIPAMENTO NOTEBOOK DEVERÁ CONSTAR NO SITE WWW.EPEAT.NET NA CATEGORIA "GOLD". CASO OS EQUIPAMENTOS NÃO POSSUAM A QUALIFICAÇÃO ACIMA DEVERÃO POSSUIR AS SEGUINTE QUALIFICAÇÕES EQUIVALENTES: 5.13.2. ENERGYSTAR 5.0. ROHS; 5.13.3. CERTIFICADO IEC 60950 OU UL, DEVENDO ESTAR IDENTIFICADO CLARAMENTE O MODELO DO EQUIPAMENTO OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE FORNECIDA PELO INMETRO; 5.13.4. DEVERÃO POSSUIR TAMBÉM CERTIFICADO CISPR 22 CLASSE B OU FCC CLASSE B, DEVENDO ESTAR IDENTIFICADO CLARAMENTE O MODELO DO EQUIPAMENTO OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE FORNECIDA PELO INMETRO. 5.13.5. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO EMITIDA POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OFICIAL OU INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, OU POR QUALQUER OUTRO MEIO DE PROVA, QUE ATESTE QUE OS EQUIPAMENTOS NÃO CONTÉM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES). 5.14. COMPATIBILIDADE 5.14.1. PARA O MODELO OFERTADO, DEVERÁ SER COMPROVADA A COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10, NA VERSÃO 64 BITS, MEDIANTE LISTA DO WINDOWS CATALOGO, MANTIDA PELA MICROSOFT, DEVIDAMENTE ATUALIZADO. 5.15. SOFTWARE E GERENCIAMENTO 5.15.1. DEVERÁ CADA EQUIPAMENTO VIR PREVIAMENTE INSTALADO E LICENCIADO COM O SISTEMA OPERACIONAL WIN 10 PRO 64 BITS EM SUA VERSÃO MAIS ATUAL, EM PORTUGUÊS (BRASIL) E CONFIGURADO DE MODO A RECONHECER OS ELEMENTOS DE HARDWARE QUE COMPÕEM O SISTEMA. 5.15.2. DEVERÃO SER FORNECIDAS PARA CADA EQUIPAMENTO, AS MÍDIAS (CDS/DVDS/PENDRIVE), NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO/RESTAURAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL EM PORTUGUÊS (BRASIL) DEVIDAMENTE LICENCIADO. 5.15.3. SOLUÇÕES DE RESTAURAÇÃO EM PARTIÇÃO DENTRO DO HD, NÃO SERÃO ACEITOS COMO FORMA DE SUBSTITUIR AS MÍDIAS SUPRACITADAS. 5.15.4. DEVERÁ POSSUIR CD'S OU DVD'S COM DRIVERS DE DISPOSITIVO DAS PLACAS E COMPONENTES DO EQUIPAMENTO PARA WINDOWS 8.1 E 10, NAS VERSÕES 32 E 64 BITS, COM A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO OU TER OS DRIVERS DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NA INTERNET. 5.16. MALETA DE TRANSPORTE E CABO DE SEGURANÇA 5.16.1. DEVERÁ POSSUIR PARA CADA EQUIPAMENTO, MALETA DE TRANSPORTE DE NOTEBOOK FEITA EM COURO SINTÉTICO (CURVIM) OU NYLON, COM ESPAÇO PARA ACOMODAÇÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MOUSE EXTERNO E CABOS. 5.16.2. DEVERÁ SER FORNECIDO PARA CADA EQUIPAMENTO, CABO DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON LOCK (OU EQUIVALENTE) COM PAR DE CHAVES.		
---	--	--

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA CONFORME OBJETO LICITADO NO ANEXO A	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FUSIVEL COM 50X FUSÍVEL DE VIDRO 10A 250V 5X20MM.	Unid.	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 693	63,73	44.164,89
2	MINI RACK DESMONTÁVEL DE PAREDE 12U – 19 X 570MM.	Unid.	Quant. Livre Concorrência 133	634,36	84.369,88
3	MINI RACK DESMONTÁVEL DE PAREDE 12U – 19 X 570MM.	Unid.	Cota Vinculada Item 2 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 44	634,36	27.911,84
4	NOBREAK DE 600 VA COM ENTRADA 127/220 V E SAIDA 115V.	Unid.	Quant. Livre Concorrência 1.439	605,16	870.825,24
5	NOBREAK DE 600 VA COM ENTRADA 127/220 V E SAIDA 115V.	Unid.	Cota Vinculada Item 4 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 125	605,16	75.645,00
6	NOBREAK DE 1200 VA COM ENTRADA 115/127/220 V E SAIDA 115V.	Unid.	Quant. Livre Concorrência 1.091	941,33	1.026.991,03
7	NOBREAK DE 1200 VA COM ENTRADA 115/127/220 V E SAIDA 115V.	Unid.	Cota Vinculada Item 6 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 82	941,33	77.189,06
8	NOBREAK DE 1400 VA COM ENTRADA 127/220 V E SAIDA 115V.	Unid.	Quant. Livre Concorrência 520	1.184,58	615.981,60
9	NOBREAK DE 1400 VA COM ENTRADA 127/220 V E SAIDA 115V.	Unid.	Cota Vinculada Item 8 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 64	1.184,58	75.813,12
10	MONITOR LED 32".	Unid.	Quant. Livre Concorrência 209	2.608,22	545.117,98
11	MONITOR LED 32".	Unid.	Cota Vinculada Item 10 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 28	2.608,22	73.030,16
12	MONITOR 29".	Unid.	Quant. Livre Concorrência 337	1.615,50	544.423,50
13	MONITOR 29".	Unid.	Cota Vinculada Item 12 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 45	1.615,50	72.697,50
14	MONITOR 21,5".	Unid.	Quant. Livre Concorrência 804	1.094,98	880.363,92
15	MONITOR 21,5".	Unid.	Cota Vinculada Item 14 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 69	1.094,98	75.553,62



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

16	MOUSE USB.	Unid.	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 4.155	15,53	64.527,15
17	TECLADO USB.	Unid.	Quant. Livre Concorrência 3.079	35,55	109.458,45
18	TECLADO USB.	Unid.	Cota Vinculada Item 17 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.026	35,55	36.474,30
19	SWITCH INTERFACE COM 8 PORTAS.	Unid.	Quant. Livre Concorrência 309	404,59	125.018,31
20	SWITCH INTERFACE COM 8 PORTAS.	Unid.	Cota Vinculada Item 19 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 102	404,59	41.268,18
21	SWITCH GERENCIÁVEL 16 PORTAS 10/100/1000 - 2 PORTAS 1000 MBPS - ETHERNET.	Unid.	Quant. Livre Concorrência 184	991,60	182.454,40
22	SWITCH GERENCIÁVEL 16 PORTAS 10/100/1000 - 2 PORTAS 1000 MBPS - ETHERNET.	Unid.	Cota Vinculada Item 21 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 61	991,60	60.487,60
23	SWITCH 24 PORTAS.	Unid.	Quant. Livre Concorrência 567	1.095,70	621.261,90
24	SWITCH 24 PORTAS.	Unid.	Cota Vinculada Item 23 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 69	1.095,70	75.603,30
25	COMPUTADOR DESKTOP TIPO I.	Unid.	Quant. Livre Concorrência 1.714	4.608,42	7.898.831,88
26	COMPUTADOR DESKTOP TIPO I.	Unid.	Cota Vinculada Item 25 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 17	4.608,42	78.343,14
27	COMPUTADOR DESKTOP TIPO II.	Unid.	Quant. Livre Concorrência 1.657	5.680,90	9.413.251,30
28	COMPUTADOR DESKTOP TIPO II.	Unid.	Cota Vinculada Item 27 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 13	5.680,90	73.851,70
29	COMPUTADOR DESKTOP TIPO III.	Unid.	Quant. Livre Concorrência 1.223	8.690,58	10.628.579,34
30	COMPUTADOR DESKTOP TIPO III.	Unid.	Cota Vinculada Item 29 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 9	8.690,58	78.215,22
31	NOTEBOOK TIPO I.	Unid.	Quant. Livre Concorrência 393	7.963,90	3.129.812,70
32	NOTEBOOK TIPO I.	Unid.	Cota Vinculada Item 31 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 8	7.963,90	63.711,20



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

33	NOTEBOOK.	Unid.	Quant. Livre Concorrência 185	6.666,83	1.233.363,55
34	NOTEBOOK.	Unid.	Cota Vinculada Item 33 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 11	6.666,83	73.335,13
VALOR TOTAL R\$				39.077.927,09	

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEF

Ao Pregoeiro

Processo nº _____ Edital PE nº _____/202X-SRP.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, anexando-se, quando possível (exceto para os itens cuja a exigência da apresentação esteja prevista na especificação do objeto), Prospectos em Português, Manuais ou Instrução de Uso, e ainda informação de: Marca; Modelo; Fabricante; País de Procedência, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

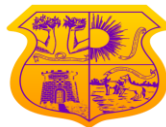
Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE** em sua sede ou outra unidade do Órgão/Entidade localizado na Região Metropolitana de Belém.

Informação da Garantia/Validade do produto ofertado, não podendo ser menor que 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os produtos objeto deste Edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e Anexos A e II;
- Declaramos que o(s) objeto(s) será(ão) entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e Anexo A, bem como, nos seus demais Anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante;
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e instrumento de Contrato;
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado;
- Que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/202X**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação;
- Que cumprimos todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- Que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____

UF: _____

Banco: _____

Agência: _____

C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X-SEGEp

Aos dias do mês de do ano de 202X, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEp**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/202X-SEGEp, do processo nº XXX/202X, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEp**, em/...../202X, registrou-se o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____-_____, _____, cidade/estado, telefone: (xx) _____-_____, fax (xx) _____-_____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA”**, pelo **período de 12 (doze) meses**, objetivando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da **Prefeitura Municipal de Belém**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEp**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal nº 48.804A/05**, os seguintes órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém: Gabinete do Prefeito (**GAB. PREF.**), Gabinete do Vice-Prefeito (**GAB. VICE-PREF.**), Secretaria Municipal de Administração (**SEMA**), Secretaria Municipal de Educação (**SEMEC**), Secretaria Municipal de Urbanismo (**SEURB**), Fundação Cultural do Município de Belém (**FUMBEL**), Secretaria Municipal de Saúde (**SESMA**), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (**SEMMA**), Fundação Papa João XXIII (**FUNPAPA**), Coordenadoria de Comunicação Social (**COMUS**), Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém (**SEMOB**), Fundação Municipal de Assistência ao Estudante (**FMAE**), Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência (**SECONT**), Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental – Escola Bosque (**FUNBOSQUE**), Secretaria Municipal de Economia (**SECON**), Companhia de Tecnologia da Informação de Belém (**CINBESA**), Guarda Municipal de Belém (**GMB**), Fundo Municipal de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda Ver-o-Sol (**FVOS**), Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (**CODAM**), Secretaria Municipal de Finanças (**SEFIN**), Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém (**IPMB**), Secretaria Municipal de Habitação (**SEHAB**), Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer (**SEJEL**), Secretaria Municipal de Saneamento (**SESAN**), Procuradoria Geral do Município de Belém (**PGM**), Ouvidoria Geral do Município (**OGM**), Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Belém (**IASB**), Agência Distrital de Mosqueiro (**ADMOS**), Unidade Coordenadora do Programa de Saneamento da Bacia da Estrada Nova (**UCP/PROMABEN**), Coordenadoria Municipal de Turismo (**BELEMTUR**), Agência Reguladora Municipal de Belém (**ARBEL**), Agência Distrital de Icoaraci (**ADIC**), Administração Regional de Outeiro (**AROUT**).

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEp** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E**

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

INFORMÁTICA”, pelo período de 12 (doze) meses, objetivando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, anexando-se, quando possível (exceto para os itens cuja a exigência da apresentação esteja prevista na especificação do objeto), Prospectos em Português, Manuais ou Instrução de Uso, e ainda informação de: Marca; Modelo; Fabricante; País de Procedência, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SEGEF/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SEGEF/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém:** www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – **Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/202X e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Belém/PA, de de 202X.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SEGE**

Representante da Empresa

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº XXX/202X-SEGEp**

Ata de Registro de Preços, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SEGEp**, Processo nº XXX/202X, cuja homologação foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, nº _____, do dia ____/____/202X, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEp**.

OBJETO: Registro de Preços para “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA**”, pelo período de **12 (doze) meses**, objetivando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da **Prefeitura Municipal de Belém**, nas condições estabelecidas no ato convocatório, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEp**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 01: _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____ - _____, (cidade/estado) _____, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) ____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, anexando-se, quando possível (exceto para os itens cuja a exigência da apresentação esteja prevista na especificação do objeto), Prospectos em Português, Manuais ou Instrução de Uso, e ainda informação de: Marca; Modelo; Fabricante; País de Procedência, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

ORDENADOR DE DESPESA

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/202X.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA)

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/202X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (...) /202X e da Ata de Registro de Preços nº (...) /202X, consoante o **Processo nº ____/202X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de licitação nº XX/202X (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEp**, conforme parecer jurídico nº XXX/202X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA**”, pelo período de **12 (doze) meses**, objetivando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da **Prefeitura Municipal de Belém**, consoante com o quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, anexando-se, quando possível (exceto para os itens cuja a exigência da apresentação esteja prevista na especificação do objeto), Prospectos em Português, Manuais ou Instrução de Uso, e ainda informação de: Marca; Modelo; Fabricante; País de Procedência, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

4.2.1. Termo de Referência – Anexo I, Anexos A e II, Edital e Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) **Local da Entrega:** Sede ou outra unidade do Órgão/Entidade **CONTRATANTE** localizado na **Região Metropolitana de Belém**.

b) **Prazo de Entrega:** até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE**.

c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **CONTRATANTE**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Belém**, sem qualquer tipo de **ônus adicionais**.

5.3. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**.

5.4. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.5. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) ser **NOVOS** e de **PRIMEIRO USO** e que estejam na **linha de produção atual do fabricante**, em perfeitas condições de uso e de consumo, nos termos da legislação vigente;

5.6. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no **Anexo A**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aquele(s) produto(s) que houver) rompidos.

5.7. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência – Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no **Anexo A**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.8. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

5.9. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

5.9.1. Os produtos entregues em **desacordo** com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.10. Caso, durante o prazo de **GARANTIA**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa **CONTRATADA**, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

7.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no **Anexo A**;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;

7.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

7.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

7.2.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

7.2.2. Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Anexo A**;

7.2.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e Anexos;

7.2.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto(s) da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

7.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

7.2.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

7.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

7.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.10. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

8.3. Os produtos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Anexo II**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

8.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

9.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

9.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

9.4. Será procedida consulta **“On-Line”** junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

9.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

9.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

10.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática:.....

Fonte de Recurso:.....

Elemento de Despesa:.....

11.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PREÇO

12.1. O valor do contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

13.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

13.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

13.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, falhar ou frustrar a execução do contrato, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, ficará sujeita as infrações administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e ainda às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa, que:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preços/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o produto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do produto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.
Substituir o produto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho/valor total estimado para o item.
Comportar-se de modo inidôneo.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	13. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 14. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho. 15. Comunicar ao Ministério Público Estadual.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Cometer fraude fiscal.	16. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 17. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho. 18. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	19. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	20. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 21. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
Inexecução parcial do objeto.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 14.1**.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

15.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

15.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, **cisão ou incorporação da CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

20.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

21.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, que depois de lido e achado em ordem, também é assinada eletronicamente pelos contraentes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém/PA, de de 202X.

(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____